Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0858

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESOLUÇÃO MD Nº 02/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Vereadores David Nicoline de Assis, Luiz Fernando Fischer, Jaime Bambil Marques, Luciney Muller Bampi e Robertino Dias, para comporem a Comissão Especial para revisar e atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Amambai, conforme Requerimento nº 023/2013, aprovado em Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 06 de maio de 2013.
Art. 2º A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, em 06 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

ROBERTINO DIAS
Vice-Presidente

AILTON SALGADO ROSENDO
1º Secretário

DAVID NICOLINE DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:A43F6AE7

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 012/2013

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
OBJETO: Aditivo de Valor ao Convênio nº 012/13.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2313/12, Lei Municipal nº 2324/12 e Decreto Municipal nº 361/10.
VALOR: O valor do convênio proposto na Cláusula quarta do Termo original fica alterado para R$ 22.421,06 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um real e seis centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Cássia Dalva Miranda Meira – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:CC5CD43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2013.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **037099/2013.**
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – contratante.
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CELSO NEVES FARIAS – ME. – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53.
Objeto: fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha, para os Programas Sociais e demais Secretarias Municipais, para entrega parcelada, pelo período aproximado de 06 meses.
VALOR: R$ 152,90(Cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Maio de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria Municipal de Saúde
CPF:368.329.451-72
CELSO NEVES FARIAS – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A26B7B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM. N.º 016/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013 - PRORROGA PROCESSO ADMINSITRATIVO - KATIA ANGÉLICA ROSA BIZZOTO

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES – Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de junho de 2013, o prazo previsto no art. 1º da Portaria Adm. nº. 009/2013, de 10 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 15 de abril de 2013, a teor do art. 148 da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM ASSOMASUL
Diário MS nº _____, Folhas ____.
Em: __/__/__

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C1BAF049

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 42, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Republicado para correção

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 149, inciso I, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Ceder a servidora **Solange Aquino Silva**, matrícula nº 2-00165, detentora do cargo de auxiliar materno infantil, Símbolo ANE, Padrão II, Referência 6, para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul , com ônus para a origem, a contar de 09 de abril de 2013.

Anastácio-MS, 30 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5243E1C0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 47, DE 22 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar o retorno antecipado da licença prêmio por assiduidade concedida ao servidor Jerônimo Gomes Colino, Matrícula nº 2-00195, detentor do cargo de oficial de manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 31 de abril de 2013.

Anastácio-MS, 22 de maio de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9336449D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 54, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Ceder a servidora Danielle de Carvalho Alves, matrícula nº 400.183, detentora do cargo de enfermeira, Símbolo ANS, Padrão IV, Referência 2, para a Prefeitura Municipal de Aquidauana, com ônus para a origem, a contar de 1º de maio de 2013.

Anastácio-MS, 06 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6F650081

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 55, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO** MS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar nº 048/2010, que institui a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa, de 27 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° Designar Lincoln Sanches Pellicioni como Agente de Desenvolvimento do Município de Anastácio-MS.

Art.2° O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art.3° Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I - auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art.4° A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Anastácio-MS, 10 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0B3F1732

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 258, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Lincoln Sanches Pellicioni para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo DAS-3, previsto na Lei

Complementar n° 049, de 17 de novembro de 2010, a contar de 03 de junho de 2013.
Anastácio-MS, 07 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BE98B6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 050/2011

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na Rua Lacerda, nº 137, bairro Monte Castelo, centro, na cidade de Campo Grande – MS (CEP 79.010-440), inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.806/0001-78, representada pelo Sr. AIRTON FALCHEMBAK, portador do RG nº 1030883308 - SSP/RS e CPF nº 422.249.770-34
DO OBJETO: processo administrativo licitatório nº 050/2011, modalidade Pregão nº 024/2011. cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e consultoria na área tributária, revisão e atualização das legislações tributárias, orientação na montagem dos processos administrativos visando disciplinar e utilizar metodologias técnicas para inibir a omissão de receitas, fornecimento de softwares específicos do ISSQN e Taxas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor da em R$ 20.386,88 (vinte mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o total de R$ 244.642,56 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.2. O prazo de duração do contrato fica aditado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de maio de 2011 a 10 de maio de 2013.
DO AMPARO LEGAL: art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Procurador Jurídico –
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Airton Falchembak, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Aparecido da Silva.
Anastácio – MS, 09 de maio de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:84A5C56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informatica, servidor e micro computadores para as diversas Secretarias do Municipio de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 14/2013 – Processo nº 48/2013
CONTRATADA: CZI Comercio e Serviços de Informática Ltda. ME. 10.110.647/0001-92
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 27 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
VALOR GLOBAL: R$ 77.354,40 (setenta e sete mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação: 04.01.04122052010.4490.52.00-1.00; 09.01.04122352026.4490.52.00-1.00; 10.01.20122032016.4490.52.00-1.00 e 13.01.04122052106.4490.52.00-1.00 Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, . Kelly Mendonça Tobias, Janaina Simonelli Esteves Barbosa e Ernandes Peixoto de Miranda
Anastácio MS, 27 de maio de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8E9910FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, a Presidência da Comissão de Licitação, vêm por intermédio do presente aviso, tornar público que, estão abertas na Câmara Municipal, a inscrição/cadastramento de pessoas formadas em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que pretendam participar do sorteio, em sessão pública, da escolha dos membros da SUBCOMISSÃO TÉCNICA que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013 que visa a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários.
O cadastramento poderá ser feito pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, no período de 13 a 19 de junho de 2013 no período das 07:00 às 13:00 horas MS, com exceção de sábados, domingos ou eventuais feriados, ou, via internet nos mesmos dias, através do e-mail cm.aptaboado@bol.com.br. A inscrição via e-mail poderá ser feita em qualquer dia, no período de 13 a 19/06/2013 (inclusive sábados, domingos ou eventuais feriados) e em qualquer horário, salvo no dia 19 de junho de 2013, em que, deverá ocorrer até no máximo às 13:00 horas MS.
No ato do cadastramento/inscrição, deverá ser apresentado documentos pessoais, bem como, documentação que comprove a formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
No caso do cadastramento/inscrição por e-mail, o interessado deverá enviar um e-mail no endereço supra, manifestando o seu interesse em participar da subcomisão técnica, que será escolhida via sorteio dentre todos os cadastrados/inscritos. Nesse mesmo e-mail deverá encaminhar os documentos pessoais e os de comprovação de formação ou atuação, em arquivo anexo. (via PDF)
Passada a fase do cadastramento/inscrição dos interessados, será publicado na imprensa oficial do município de Aparecida do Taboado (Diário Oficial da Assomasul)a relação dos nomes e a data em que será realizará a sessão pública para o sorteio dos integrantes da subcomissão técnica.
Aparecida do Taboado, 12 de junho de 2013.

HILDA MARIA LIMA
Presidenta

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:3604F591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045, DE 23 DE MAIO DE 2013

"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
V - realizar o procedimento licitatório;
VI - gerenciar a ata de registro de preços;
VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, será disponibilizada na integra no site oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V docaput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto nocaputdo art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III docaputnão será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma docaputnão prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1ºO registro a que se refere ocaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5ºO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades Federais ou Estaduais a adesão à ata de registro de preços do Município de Aparecida do Taboado/MS.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência doDecreto nº075 de 22 de dezembro de 2011, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº075 de 22 de dezembro de 2011.

Paço Municipal "OSVALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:DFF33099

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 99/2013

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.
EXTRATO CONTRATO N.º 99/2013
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR – ESF CENTRAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO,** têm entre si, justos e contratados a execução de obra – ampliação e reforma do prédio da Unidade de Estratégia de Saúde Familiar – ESF Central, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 de maio de 2013, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

do objeto
A contratada efetuará a **Execução de Obras – Ampliação e Reforma do Prédio da Unidade de Estratégia de Saúde Familiar – ESF Central,** localizado na Rua Duque de Caxias, n.º 3.422, Vila Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, com área a reformar de 345,52 m² e área a ampliar de 232,60 m², de conformidade com os Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integraram o processo licitatório

descrito na cláusula primeira e que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Do valor da obra
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 413.699,87 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), pela execução das obras.

Da dotação orçamentária
Os recursos financeiros para pagamento da obra são oriundos de transferência do Ministério da Saúde com contrapartida do Município de Aparecida do Taboado/MS.
As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa para o exercício de 2012, assim descrita:
- 02.12.10.122.0038.1210/44.90.51.00.0100;
- 02.12.10.122.0038.1210/44.90.51.00.0121.

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de um ano, contados da data de sua assinatura.

Dos casos omissos
Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C46F9EC4

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 100/2013

EXTRATO CONTRATO N.º 100/2013
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **CAMILA R S B RECCO GRÁFICA**, por sua representante legal, a senhora **CAMILA REGINA SILVA BALERONI RECCO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 38/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 22 de maio de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 22.633,18 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 22.633,18 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

- 02.12.10.301.0039.2.341 - Manut/Opera. Do ESF Central;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.
- 02.12.10.301.0039.2.342 - Manut/Opera. Do ESF Jardim das Flores;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.
- 02.12.10.301.0039.2.343 - Manut/Opera. Do ESF Vila Barbosa;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.
- 02.12.10.301.0039.2.344 - Manut/Opera. Do ESF Vila Pereira;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.
- 02.12.10.301.0039.2.345 - Manut/Opera. Do ESF São Jerônimo;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.
- 02.12.10.301.0039.2.346 - Manut/Opera. Do ESF Jardim do Lago;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.
- 02.12.10.304.0042.2.370 - Manut/Opera. Do Bloco de Vig. Sanitária;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.
- 02.12.10.305.0043.2.380 - Manut/Opera. Do Bloco de Vig. Sanitária;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.
- 02.12.10.302.0040.2.353 - Manut/Operac. CAPS – Centro At. Psicossocial;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.
- 02.12.10.122.0038.2.330 - Manut/Operac. Dep. Secretaria de Saúde.
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

CAMILA REGINA SILVA BALERONI RECCO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5134808A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 101/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.
Contratada, a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **JELSON CARDOSO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de Equipamentos de Proteção de Individual - EPIs, para a Secretaria Municipal de Obras, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 44/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 22 de maio de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para a Secretaria Municipal de Obras:

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes e com a legislação de regência.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:
- 02.10.15.452.0033.2.311 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0070 - Material de Consumo.

- 02.10.26.782.0035.2.320 - Manutenção/Operac. do Depto. De Estradas Vicinais;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0070 - Material de Consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JELSON CARDOSO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:43BF675A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 102/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA CIDADE DE BARRETOS/SP

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **POUSADA MESSIAS PAI HERÓI LTDA - ME**, por sua representante legal, a senhora **JULIENE RODRIGUES MACHADO,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de hospedagem de pacientes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 06/2013, devidamente ratificada pelo Prefeito aos 15 de maio de 2013, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto
A contratada disponibilizará 04 quartos, devidamente equipados, para a hospedagem de pacientes/acompanhantes que se encontram em tratamento de doenças neoplásicas, no Hospital Especializado – Fundação Pio XII, na cidade de Barretos.

Da vigência
O contrato de prestação de serviço terá vigência durante o período de 24 de maio a 31 de dezembro de 2013.

Do valor mensal dos serviços, do valor total estimado do contrato e da forma de pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a apresentação de nota fiscal e laudo de execução dos serviços.
O valor total estimado da contratação importa na cifra de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:
- 02.12.10.302.0040.2.350 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 33.90.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

JULIENE RODRIGUES MACHADO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:12710AAC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 103/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a Firma Individual **HÉLIO APARECIDO DE SOUZA - ME**, por seu representante legal, o senhor **HÉLIO APARECIDO DE SOUZA,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de hospedagem de pacientes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 07/2013, devidamente ratificada pelo Prefeito aos 15 de maio de 2013, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto
A contratada disponibilizará 02 quartos, devidamente equipados, para a hospedagem de pacientes/acompanhantes que se encontram em tratamento nos Hospitais – Maternidade Cândido Mariano, Santa Casa, Universitário e Regional – todos situados na cidade de Campo Grande/MS.
Os quartos deverão ser disponibilizados no endereço da contratada, constante do preâmbulo deste instrumento.
Poderão utilizar dos serviços até 10 pessoas, diariamente.
Os usuários deverão ser indicados pela Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Da vigência
O contrato de prestação de serviço terá vigência durante o período de 24 de maio a 31 de dezembro de 2013.

do valor mensal dos serviços, do valor total estimado do contrato e da forma de pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante a apresentação de nota fiscal e laudo de execução dos serviços.
O valor total estimado da contratação importa na cifra de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:
- 02.12.10.302.0040.2.350 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 33.90.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

HÉLIO APARECIDO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3E54706B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 104/2013

EXTRATO CONTRATO N.º 104/2013
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **MATEUS CHAMA DE FREITAS - ME**, por seu representante legal, o senhor **MATEUS CHAMA DE FREITAS**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para aquisição de peças para manutenção de veículos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 43/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 13 de maio de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é para a aquisição de peças para manutenção de veículos de propriedade do Município de Aparecida do Taboado/MS:

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 13.361,00 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 13.361,00 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 60 dias contados da data da sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:
-02.10.15.452.0033.2.314 – Manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0070 – material de consumo;
-02.10.26.782.0035.2.321 – Manutenção dos veículos/máquinas do Departamento de Estradas Vicinais
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0070 – material de consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MATEUS CHAMA DE FREITAS
P/contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7FF1A4F0

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2013

Assunto – aquisição de materiais para serem utilizados nos serviços de manutenção da iluminação pública da cidade de Aparecida do Taboado/MS**.**
Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.
Fundamento legal – artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Vistos etc...

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário solicitou autorização para a aquisição direta, com dispensa de licitação, de materiais para serem utilizados nos serviços de manutenção da iluminação pública da cidade de Aparecida do Taboado/MS, nas condições constantes dos termos de referências, inseridos nos autos de Pregões Presenciais n.º 41/2013 e 52/2013, aceitando todas as demais condições constantes dos procedimentos licitatórios.

A Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer conclusivo opinando no sentido de que é possível efetuar a contratação direta com a empresa, com dispensa de licitação, fundamentada no inciso V, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, desde que obedecidas todas as condições previstas nos procedimentos licitatórios já instaurados e considerados desertos.

Face a isto e com amparo no parecer acima mencionado, autorizo a aquisição dos produtos, nas condições previstas nos Pregões Presenciais acima mencionados, utilizando, inclusive, a minuta de contrato constante destes procedimentos, que segue em anexo.

Como conseqüência, **ratifico a dispensa de licitação n.º 008/2013.**

Expeça-se o necessário.
Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:58F9A882

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 08/2013

Objeto: aquisição de materiais para serem utilizados nos serviços de manutenção da iluminação pública da cidade de Aparecida do Taboado/MS, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta Para Poste Circular 170 Mm	UND	30	R$ 18,25	R$ 574,50
2	Cinta Para Poste Circular 210mm	UND	30	R$ 20,75	R$ 622,50
3	Parafuso Máquina 125x16mm "Braquete"	UND	100	R$ 4,25	R$ 425,00
4	Parafuso Máquina 250x16mm "Braquete"	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
5	Arruela Quadrada 38x18x3mm	UND	50	R$ 3,25	R$ 162,50

Valor total dos produtos – R$ 2.057,50 (dois mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento da dispensa **–** inciso V, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Data da ratificação da dispensa – 10 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7414EAE7

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 23/2013

Objeto – seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para aquisição de produtos alimentícios, para a merenda dos alunos das Escolas Municipais e alimentação das crianças dos Centros de Educação Infantil.

Empresa vencedora – Firma Individual G.A. Móris Filho

Valor total dos produtos – R$ 161.920,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Forma de solicitação dos produtos – parcelada, de conformidade com os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Prazo de vigência do contrato – no período compreendido entre a assinatura do contrato e o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada.

Data da homologação – 15 de maio de 2013.

MAGNA VÉRGIA SOUZA DE BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:11D6D1F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 188/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANDRESSA FERNANDA PINHEIRO JELENZNHAK**, portadora do CPF nº 041.700.921-63 e RG nº 001.806.315/SSP/MS, lotada no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 12/06/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:C44B82F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 184/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DAIANE GUERINI**, portadora do CPF nº 353.461.198-50 e RG nº 35.038.537-3/SSP/SP, lotada no Cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 12/06/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A8A959DA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 161/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA,** portador do CPF nº 031.127.041-77 e RG nº 001.621.064/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC4-02, com vencimentos previstos em Lei, **a partir de primeiro de maio de 2013**.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº-104/2013, de 18/02/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BCA9C7D9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 185/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor **ADEMIR LOURENÇO DE ARAÚJO,** matricula nº 135/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, no cargo de Trabalhador Braçal, atendendo o requerimento do interessado, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 388/2013, de 27/05/2013, por 06 (seis) meses, a partir do dia 28/05/2013 a 23/11/2013.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá as anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/05/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:669E2B0B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 186/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar o afastamento de protocolo nº 208/2013, de 04/03/2013, do Servidor **WILSON DE ASSIS FERNANDES**, Matricula 001/2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, no cargo de Vigia, atendendo o requerimento do interessado, sob o protocolo nº 392/2013, de 29/05/2013.

Art. 2º- O retorno de suas atividades funcionais fica a partir do dia 10/06/2013.

Art. 3º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a a partir de 10/06/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:7EF65850

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 187/13 11 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal abaixo discriminado:

NEFANI CÍCERO PASCHOAL DOS SANTOS, ocupando o cargo de Motorista II, relativo ao período aquisitivo de 2011, e que as mesmas sejam **15(quinze) dias revertidas em pecúnia de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar 020/2012.**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias ao servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos onze dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:7A92950E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-189/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de 15(quinze) dias à Servidora **MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO,** para acompanhamento em tratamento de saúde de sua mãe **OLGA WRUCK LEITE,** durante o período de 07/06/2013 a 21/06/2013.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 07/06/2013 a 21/06/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1C0AF2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA- PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 E 2017.

Aos sete dias do mês de junho de 2013, às oito horas nas dependências da **Câmara Municipal de Batayporã-MS, sito à Rua Ataliba Ramos, nº 1702, centro, Batayporã-MS**, reuniu-se a Comissão Especial formada pela Portaria nº 157/2013, de 18 de abril de 2013, composta pelos membros: Anderson Alex da Silva – Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento; Augusto Alberto Leite – Secretário Municipal de Educação e Cultura; Darzisa Maria de Jesus – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Sidnei Olegário Marques – Secretário Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; José Claudinei Giacomini- Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável; Izabel Cristina da Silva Souza – Secretária Municipal de Esportes e Lazer; José Almir Alves Portela – Secretário de Governo; Maria Pastora da Silva Sãovesso – Secretária Municipal de Assistência Social; Ivanilde Farias Candido Casado – Secretária Municipal de Saúde; Dilmo Mathias Teixeira- Técnico em Contabilidade; José Antonio Frutuoso – Assessor em Gestão Pública; Marcia Regina da Silva Paião Maran – Assessora Especial II; Dayane Alves dos Santos - Assistente de Administração, em atendimento às atribuições constantes do Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS, e o artigo 165 da Constituição Federal em vigor, em conformidade com o Edital de Convocação de Audiência Pública n°-001/2013, de 20 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição n°-0848, Ano IV, de 29 de maio de 2013 e no Jornal Imagem de 04 de junho de 2013. A sessão foi presidida pelo Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento Anderson Alex da Silva, com a colaboração do Contador Luiz Antero Machado, que deu inicio aos trabalhos com a formação da Mesa Diretora e logo após organizou um Plenário, composto pelas Subcomissões, sendo na área de Educação, com os membro Augusto Alberto Leite, José Almir Alves Portela e Anderson Alex da Silva; na área de Saúde, com os membros Ivanilde Farias Candido Casado, Dilmo Mathias Teixeira e José Antônio Frutuoso; na área de Assistência Social com os membros Maria Pastora da Silva Sãovesso, Dayane Alves dos Santos e Marcia Regina da Silva Paião Maran, e nas demais áreas de atuação, abrangendo Obras, Infra Estrutura, Serviços Urbanos, Agricultura, Desenvolvimento Sustentável, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, composta pelos membros Sidinei Olegário Marques, José Claudinei Giacomini, Izabel Cristina da Silva Souza, Darzisa Maria de Jesus; que distribuído em quatro grupos de trabalho, onde participaram todos os presentes na audiência, para discussão, elaboração e apresentação das metas a serem inseridas no Plano Plurianual para os exercício de 2014 a 2017. Às onze horas foi realizada a leitura das metas e objetivos apresentadas por cada Subcomissão, com espaço para esclarecimentos, discussões e inclusão de mais objetivos a serem incluídos, onde a cada leitura apresentada e discutida, o Senhor Presidente encerrava a apresentação com a aprovação em unanimidade das propostas apresentadas. Finalizado o ato de aprovação das propostas elaboradas e apresentadas, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que as Subcomissões deveriam cumprir as disposições do artigo 4° da Portaria 157/2013, concedendo

o prazo de dez dias uteis para apresentação de Relatório Circunstancial das metas e propostas a serem inseridas no Plano Plurianual para 2014 a 2017. Após a entrega dos relatórios, os mesmos serão analisados pela assessoria responsável, Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento e Prefeito Municipal, para inclusão das propostas e metas no Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para os Exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017. Encerrados os trabalhos, o Senhor Presidente finalizou agradecendo aos presentes pela colaboração, destacando a importância da participação de todos em atos como este que tem a finalidade da participação da comunidade no desenvolvimento do município. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a presente Audiência, determinando a lavratura desta Ata que vai assinada e aprovada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Presidente

LUIZ ANTERO MACHADO
Contador
Demais Membros

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4AB2FE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2013 DE 20 DE ABRIL DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as disposições do Convênio nº 21176 de 26 de março de 2013, Processo nº 29/001989/2013 celebrado entre o Município de Batayporã-MS e o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio d Secretaria de Estado de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal MARCIO HENRIQUE FERNANDES, portador do CPF nº 097.721.238-60 e RG nº 23.651.220-1/SSP/SP, lotado no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder como Técnico responsável pelo Transporte Escolar do Município de Batayporã-MS.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos aos vinte e seis dias do mês de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de abril de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:29E9E94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

"Dá nova redação ao Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 - Código Tributário do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O Inciso V do Art. 157 da Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157- .....
.....
.....
.....
.....
V- os aposentados que residem no perímetro urbano e que possua apenas um imóvel, com área construída até 60m² (sessenta metros quadrados), e que sua renda familiar não ultrapasse um salário mínimo mensal.
Parágrafo Único - ....."

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos doze dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A8DBB3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1014/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

"Revoga as Leis Municipais de nºs 716/2006 de 06/12/2006 e 827/2009 de 27/10/2009, e autoriza a doação de imóvel que especifica, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogadas em todos os seus termos a Lei Municipal nº 716/2006, de 06 de dezembro de 2006, que dispõe sobre doação de imóveis e Lei Municipal nº 827/2009 de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre permuta dos imóveis urbanos, Data 19, da Quadra 49, pela Data 18, da Quadra 26, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano localizado a Rua Luiz Antonio da Silva, com área de 630m² (seiscentos e trinta metros quadrados), denominado Data 18, da

Quadra 26, constante da Matricula nº 12102, do SRI de Nova Andradina-MS, de propriedade da municipalidade, para a Empresa JOSÉ APARECIDO ZACCHI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.934/0001-03, estabelecida à Rua José Adelino da Rocha, 1329, Centro, Batayporã-MS; destinada a construção de sua sede própria, para a execução das atividades de fabricação de esquadrias de metal.

Art. 3º. À empresa beneficiada pelo artigo anterior fica assegurada o prazo de 06 (seis) meses para o inicio da construção e instalação de sua Sede, acrescido o prazo de 03 (três) meses de carência.

Art. 4º. Fica determinado que a Empresa JOSÉ APARECIDO ZACCHI – ME, não poderá em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel, bem como a presente doação não poderá ser objeto de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei.
Parágrafo Único- As disposições constantes do "caput" deste artigo deverão constar na lavratura de posse e averbadas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º Não cumpridas as determinações constantes dos Artigos 3º e 4º, da presente Lei, o imóvel retornará ao domínio do município, sem nenhuma indenização.

Art. 6º. Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar baixa do Patrimônio Municipal da referida área, obedecendo ao valor constante no Balanço Patrimonial da municipalidade.

Art. 7º. O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente doação acima autorizada.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos doze dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7CE8A9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2012 CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912289319

DAS PARTES – Município de Batayporã/Ms e EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT/DR/MS, CNPJ Nº 34.028.316/0009-60.
OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012, que tem por fundamento legal, o artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012, por mais 12 (doze) meses, do **período de 04/01/2013 a 04/01/2014**.
VALOR DO CONTRATO
Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido igual valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal a Clausula Sétima do Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012; o artigo 57, Inciso II; e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores.
DATA – 04 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D3580C59

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 010/2013.
Objeto: Aquisição de Combustível Óleo Diesel S-10, com baixo teor de enxofre, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI/SMEC n° 074/2013.
Não houve interessados. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como DESERTA.
Batayporã-MS; 12 de junho de 2013.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro substituto.

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4792DDD2

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 011/2013.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, zero quilometro, fabricação: ano/modelo 2013/2013, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM n° 020/2013 e Saúde, através da CI/SMS n° 054/2013.
ADJUDICO A EMPRESA: AUTONAN VEICULOS LTDA - CNPJ nº 36.776.136/0001-35, que apresentou proposta para o item 01, no valor total de R$ 55.400,00 (cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Batayporã-MS, 12 de junho de 2013.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro Substituto

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, devendo para tanto a licitante comparecer no Setor de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação para assinatura do contrato.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:16993CA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, com base no artigo 49, "caput", da Lei 8.666/93 e alterações fica anulado o Pregão n° 051/2013, que tem por objeto a contratação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 845, do dia 24.05.2013, página 12, no site e mural da Prefeitura de Bonito/MS, face às adequações que se fazem necessárias impedindo o trâmite regular dos autos, devendo o mesmo ser modificado.
Bonito/MS, 12 de junho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B5E63FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 017/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de Tintas de Demarcação Viária para Atender a Demanda deste Município.
Vencedor(es):
Empresa: Sinalmax Com. e Ind. de Sinalização Ltda.
Valor: R$ 17.595,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Data: 12/06/2013.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:22F98DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 05/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 01/2013 - RH**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção asfáltica com Tapa Buraco em CBUQ, em diversas Ruas do Município de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: Provias Engenharia Ltda.
Valor: R$ 141.335,78 (cento e quarenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Data: 07/06/2013.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BA65D0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 143/2013

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante. CNPJ 03.073.673/0001-60
AEG Assessoramento e consultoria empresarial LTDA – EPP - CNPJ/MF n. 05.443.806/0001-78.
DA BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 042/2013**, que passa fazer parte integrante deste.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento em Gestão Tributária visando o incremento de receita própria da Prefeitura Municipal de Bonito-MS com fornecimento de softwares específicos de Issqn, Taxa de Alvará e Turismo, com a conversão do banco de dados. Serviços de licenciamento de software de compras e licitação, com sua cessão de uso, conversão do banco de dados, manutenção, assessoria local, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 042/2013.
DO VALOR: O valor total estimado é de R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 meses contados da data da assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças.
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras.
04.129.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras.
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
2.005 - Operacionalização do Processo de Arrecadação de Receitas e de Fiscalização
33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros; Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.
DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
Bonito/MS, 22 de maio de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal - Contratante.
AEG Assessoramento e consultoria empresarial LTDA – EPP - Empresa Contratada

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:44FBBA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 156/2013

PARTES: **Município de Bonito/MS** – Contratante. CNPJ 03.073.673/0001-60
GRUPO OI, neste ato representado pela OI S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ 02.041.460/0001-93,
DA BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Inexigibilidade n.001/2013, que passa fazer parte integrante deste.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de prestação de SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, BANDA LARGA ADSL, SERVICO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA COM DISCAGEM DIRETA RAMAL E DATA CENTER.
DO VALOR: O valor total estimado é de R$ 179.516,40 (cento e setenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, mediante apresentação da fatura telefônica mensal detalhada, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 meses contados da data da assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 - Gestão do Processo Político Local
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educando para um Novo Tempo
2.008 - Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 - Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 - Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 - Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Industria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.025 - Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.01 - Gabinete do Secretário do Meio Ambiente
18.541.402 - Preservação do Meio Ambiente Local
2.026 - Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.00 - Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprode
20.605.401 - Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 - Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.00 - Fundação de Esporte
11.01 - Gabinete do Diretor da Funceb
13.392.307 - Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social
27.812.307 - Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.033 - Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município
2.034 - Resgate e Difusão da Cultura Local
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários
Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação
Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde
DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
Bonito/MS, 10 de junho de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal - Contratante.
Oi S/A e Brasil Telecom Comunicação Multimídia - Empresa Contratada

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:25BF0B33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
COMUNICADO

Tomada de Preços nº 003/2013
Processo Administrativo nº 082/2013
Processo Licitatório nº 082/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, comunica aos licitantes que, após reunião ocorrida em 12 de junho de 2013 ás 08:00 h, na sala de licitação situada á Rua Bonfim nº 441 centro, decidiu dar provimento ao Recurso impetrado pela empresa Construtora Premier Ltda-EPP. Diante do exposto a CPL comunica aos demais licitantes, que fica marcado para o dia 17 de junho de 2013 ás 10:00 h, a abertura do envelope de nº 02 (proposta comercial).
Camapuã – MS, 12 de junho de 2013.

RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:4EAE1E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.871 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Denomina de Professora Helena Alves Ferreira de Jesus Quadra de Esporte da Vila Isolina I, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Professora Helena Alves Ferreira de Jesus Quadra de Esporte da Vila Isolina I neste Município.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos procederá à colocação de placa indicativa na referida Quadra.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 11 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3504FBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.872 DE 11 DE JUNHO DE 2.013.

Cria, suprime e transforma o quantitativo de vagas previsto na Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003 e altera dispositivo do §2º do art.94, da Lei nº1.291, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam criados, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003:
I - 01(um) cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 20 horas semanais;
II - 01(um) cargo efetivo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 20 horas semanais;
III-05(cinco) cargos efetivos de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais;
IV- 10(dez) cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais;
V-18(dezoito) cargos efetivos de Monitor, com carga horária de 40 horas semanais;
VI – 05(cinco) cargos efetivos de vigia, com carga horária de 40 horas semanais;
VII – 01(um) cargo efetivo de Odontólogo de ESF, com carga horária de 40 semanais;
VIII – 01(um) cargo efetivo de Médico Cardiologista, com carga horária de 20/40 horas semanais;
IX – 01(um) cargo efetivo de Médico Ginecologista, com carga horária de 20/40 horas semanais;
X- 01(um) cargo efetivo de Médico Pediatra, com carga horária de 20/40 horas semanais;
XI- 01 cargo efetivo de Médico Ortopedista, com carga horária de 20/40 horas semanais.
Parágrafo único. Os cargos efetivos de Médicos Especialistas terão o vencimento básico de R$10.800,00(dez mil e oitocentos reais), com carga horária de 40 horas semanais e de R$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), com carga horária de 20 horas semanais, com as atribuições previstas no Anexo II.
Art.2º Os cargos efetivos de Monitor de Creche, com carga horária de 40 horas semanais ficam transformados em cargos de Monitores, com as mesmas atribuições funcionais.
Parágrafo único. Os cargos efetivos de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais ficam remanejados e transformados em cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art.3º Fica suprimido o Quadro 11, da Categoria Funcional do Programa de Erradicação do Trabalho Intantil – PETI, com os respectivos cargos efetivos.
Art.4º Fica suprimido o Quadro 10, da Categoria Funcional do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, remanejando os cargos efetivos de Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo para a Categoria Funcional –Atividades Profissionais de Saúde-APS, com as atribuições constantes no Anexo II.
Parágrafo Único. O cargo efetivo de Psiquiatra da Categoria Funcional – Centro de Atenção Psicossocial-CAPS passa a pertencer a Categoria Funcional Médicos Especialistas-ESP, com carga horária de 20/40 horas semanais, com as mesmas atribuições funcionais.
Art.5º Em decorrência dos cargos criados, suprimidos e transformados por esta Lei, o quantitativo por Carreira passa a ser o constante do Anexo I.
Art.6º Fica alterado o §2º do Art.94, da Lei nº1.291, de 21 de julho de 2003, nos seguintes termos:
"§2º Na hipótese de o servidor cedido à Entidades, Órgãos Públicos, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, através de convênio, e optar pela remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2013.

Camapuã - MS, 11 de junho de 2.013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:717BA730

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE MAIO DE 2013.

RONISON CENTURIÃO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DEFERIR e CONCEDER o pedido de **Afastamento sem remuneração** da Servidora **Karilene Gauna Jarson,** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Junho de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 01 de Junho de 2013.

RONISON CENTURIÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:56EF2474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação do conselho de Alimentação Escolar, em substituição aos membros do quadriênio 2009/2013, e dá outras providências.

RONISON CENTURIÃO PEREIRA, Prefeito Municipal Interino de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições Legais e das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquela tipificada no Artigo **78, inciso I** da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear, os abaixo relacionados, como membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, eleitos por consenso, para o quadriênio 2013/2016:

Poder Executivo:

Flávia Regina Escobar Braga - Titular
Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Suplente

Profissionais da Área da Educação:

Rozilene Ribeiro Martins – Titular
Elismara Nunes Quintana - Suplente
Miguel Josélio Leite Acosta – Titular
Fernanda Hach Duarte – Suplente

Pais de Alunos:

Elizete Cristaldo Rodrigues – Titular
Zilma Maria Rodrigues Leite – Suplente
Rita Gutierres – Titular
Juliane Martins Milton – Suplente

Sociedade Civil:

Vânia Alves Borges – Titular
Antonia Gonçalves de Oliveira – Suplente
Regina Aparecida de Oliveira – Titular
Rosimeire Collares - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caracol – MS, 11 de Junho de 2013.

RONISON CENTURIÃO PEREIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:A9594EDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS n. 003/2013
PROCESSO n. 015/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento geral da proposta técnica, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue:

Empresa concorrente	Envelope 01	Envelope 02	Nota Técnica – NT
JRA Propaganda e Marketing Ltda	48,50	50,00	**98,50**
Sétima Arte Publicidade e Propaganda Ltda - ME	29,65	47,50	**77,15**

Diante disso, proclama-se o resultado:

Classificação	Empresa concorrente
1º lugar	JRA Propaganda e Marketing Ltda
2º lugar	Sétima Arte Publicidade e Propaganda Ltda - ME

Não havendo interposição de recurso, fica agendada a data de **24 de junho de 2013 às 10:00 (dez horas)** para realização de sessão pública para abertura dos invólucros com as **propostas de preços** (item 12.16.9 do edital). Caso este resultado não seja publicado em tempo, por força de feriado, fica agendada a data de 26 de junho de 2013 às 10:00 horas para realização da sessão.

Deodápolis – MS, 12 de junho de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:CB0A22D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública n.º 001/2013
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 024/2013
Concorrência Pública n.º: 001/2013
Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
Empresa vencedora: *2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA*, totalizando R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Eldorado/MS, 12 de junho de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:99AE3477

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 146/2013
MODALIDADE/Nº: CC Nº 020/2013
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Materiais Esportivos para as escolas da Rede Municipal de Ensino, para o Departamento de Esportes e para as atividades da Assistência Social, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social desta Prefeitura de Iguatemi-MS.

Vencedor(es): EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47, totalizando R$ 52.142,70 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e setenta centavos);

Iguatemi/MS, 31 de maio de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 31 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:65129A61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **071**/2013
PROCESSO: Nº **036**/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº **009**/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Hoffmann & Cia Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 27/03/2013.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações:
O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 275.537,50** (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 648.320,00** (seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais), para **R$ 372.782,50** (trezentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em face das alterações dos quantitativos.
Data da Assinatura: 06 de Março de 2013.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **ÁLVARO OSVINO HOFFMANN** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:78177951

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N°096/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 084/2013. Pregão Presencial de n°. 037/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **- OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA EPP-**, inscrita no CNPJ sob o n°.36.781.037/0003-03, no valor global de R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I (Ambulatoriais) produzidos nas unidades da rede municipal de Saúde, da sede do Município de Jaraguari-MS, de acordo com as regras deste edital, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 12/6/2013 á 11/06/2014.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5437C26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N°097/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 078/2013. Pregão Presencial de n°. 031/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **- DAMFIL COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.028.479/0001-62, no valor global de R$15.606,79 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Objeto: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, acessórios e graxas para equipamentos, veículos, implementos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Jaraguari – MS, de acordo com o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência:12/6/2013 á 31/12/2013.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7D4475CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 098-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 079/2013. Pregão Presencial de n°. 032/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **- DAMFIL COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.028.479/0001-62, no valor global de R$ 3.352,58 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). Objeto: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, acessórios e graxas para veículos a serviços do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaraguari – MS, de acordo com o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 12/6/2013 á 31/12/2013.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5C79332A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2013

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2012 DO FNDE

PROCESSO Nº 037/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Mercedes Benz do Brasil Ltda.
OBJETO: Aquisição de veículos para transporte escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221.02.004.12.361.0006.1051-4.4.90.52.00.48.124 – Equipamentos e material permanente.
VALOR: R$ 1.453.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 19/04/2013 à 19/04/2014.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Alexandre de Azevedo Lasmar e Walter Anversa Barbosa – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C3C4B850

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 032

CONVITE N° 032/2013

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 067/2013
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias.

Empresa Classificada: Sistemaq Automação de Escritório Ltda - vencedora, perfazendo um total de R$: 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).
Data: 06/05/2013.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4591F1D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS P

DECRETO "P" N.º 341/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o **s**ervidor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, da função do cargo de Provimento em comissão de **Coordenador de Área – FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 4 de junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:DDB4C3AC

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS P

DECRETO "P" N.º 345/2013, DE10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o servidor, **ODILIO BALBINO** do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial de Assuntos Indígenas – DAS-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:44CD3A0E

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS

DECRETO "P" N.º 353/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **FABIO MUNIZ DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da função do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Área – FG - 1**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 04 de Junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:EADCAE79

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO "P" N.º 354/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **VALDOMIRO SALOMÃO COSTA**, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Maquinas, da função do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Núcleo de Projetos, símbolo DAS-3**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 04 de Junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:7947B604

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS

DECRETO "P" N.º 355/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o servidor, **FRANCISCO CEZAR DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE II – CAI - II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:43975DFF

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS

DECRETO "P" N.º 356/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o servidor **CARLOS RAMÃO RODRIGUES SEGATO**, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, da função do cargo de Provimento em comissão de **Coordenador de Área – FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 4 de junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:22D39CFF

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO "P" N.º 358/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **GLEDSON ROCHA DA CUNHA**, ocupante do Cargo efetivo de Fiscal de Obras e Serviços Urbanos, da função do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Área – FG-1**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS, a contar de 04 de Junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:1753638A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL. LEI Nº 1726, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 5.507,40m², localizada no Distrito Industrial, para a empresa Depósito de Frutas Nova Esperança Ltda-EPP, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Depósito de Frutas Nova Esperança Ltda-EPP**, sediada à Rua Paulo Alves de Paula nº 131, Jardim Oasis, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 00.855.007/0001-95, uma área de terras medindo 5.507,40m² (cinco mil quinhentos e sete metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), determinada pelo **Lote 01**, encravado na **Quadra S,** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com os seguintes limites e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 5 DIJP, medindo 78,60 metros; **Fundos** para a Rua Projetada 4 DIJP, medindo 78,03 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 6 DIJP, medindo 71,07 metros; e **Lado Esquerdo** para o Lote 2, medindo 69,60 metros.
§ 1º O donatário obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 2.138,85m² (dois mil cento e trinta e oito metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, comercial e depósito, para atuar no ramo de comércio atacadista e varejista de frutas, legumes, verduras, cozimento no sistema industrial para atendimento a empresas e fabricação de caixas plásticas.
§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º O donatário obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 30 (trinta) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 5.000 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.673 de 31 de outubro de 2012, alterada pela Lei 1.712 de 8 de maio de 2013.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de maio de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 38/2013.
Autor. Poder Executivo Muicipal.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7D978558

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação da IX Conferência Municipal de Assistência Social 2013 .

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1614/2012, considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 11/6/2013,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a **IX Conferência Municipal de Assistência Social 2013, de Naviraí/MS,** que ocorrerá nos dias 11 e 12 de julho de 2013.
I – A IX Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema central: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS"
II – Tem como objetivo:
a) Atender o que estabelece na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e na Lei Municipal nº 1.614/2012, artigo 2º, incisos II, III, IV e XX;
b) Avaliar a situação da Política Municipal de Assistência Social na implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;
c) Aprovar as propostas elencadas pela sociedade civil e poder público acerca da Política de Assistência Social propondo diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
d) Eleger na IX Conferência Municipal, os Delegados que participarão da IX Conferência Estadual de Assistência Social;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 11 de junho de 2013.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2DD86598

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 34, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Naviraí/2013 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1614/2012, considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 11/6/2013,
R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para a IX Conferência Municipal da Assistência Social de Naviraí/2013, com a seguinte composição:

I. Representantes não - Governamentais:
Lourdes Elerbrock - Coordenadora;
Sandra Ribeiro R. Rocha - membro;
Maria Aparecida Correia Pereira - membro**.**

II. Representantes Governamentais:
Michele Julião – Vice - Coordenadora;
Mirce Maria Santelli - membro;
Elayne Oliveira Cunha - membro.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Gerência Municipal da Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do adjeto desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai – MS, 11 de junho de 2013.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:D36C20AE

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a designação da Comissão de Apoio Técnico e de Assessoramento para a IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Gerente de assistência Social, Cleci Fortunati Souza, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Comissão de Apoio Técnico e de Assessoramento para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

I – Apoio Técnico:
Sâmia Aparecida Nunes;
Antonia Genilza dos Reis Medeiros;
Cleunice Gonçalves de Lima;
Débora Canzian;
Irene Bizarro;
Andrelice Ticiane Arriola Paredes;
Denise Scanione de Souza;
Luciana Cunha Velasques;
Vivian Milani Mendonça.

***Art. 2º** Caberá ao órgão gestor municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta portaria, bem como as despesas para a realização da Conferência.*

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9D6CDDC7

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA N°1, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a **IX Conferência Municipal de Assistência Social** para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1° A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 11 e 12 de julho de 2013.

§ 2° A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "**A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS**".

Art. 2° Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade

civil, a ser definida em Resolução do CMAS, para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal de Naviraí - MS

LOURDES ELERBROCK
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9B348807

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 307/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 101/2013.
Favorecida: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 05.652.247/0001-06.
Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE SEBASTIANA ÁUREA DE OLIVEIRA SIMÕES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRÁVÉS DOS AUTOS Nº. 0003997-11.2011.8.12.0029.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).
– GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO:07.02.10.122.0511.2.047.33.90.39 (R 0854).
Data da Ratificação: 12.06.2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº. 014/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:AF14F514

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 305/2013 – Inexigibilidade: 025/2013.
FAVORECIDO: ORTHOPRISE PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO, CONFORME RELATÓRIO, A SER REALIZADO PELA EMPRESA ORTHOPRISE PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (CRANIALCARE - CLÍNICA DE TRATAMENTO DE ASSIMETRIAS CRANIANAS), INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº. 10.297.112/0001-00, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE (MENOR) MIGUEL BONETTO TODORO.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035- 33.90.39 (R 1374).
Data da Ratificação: 12.06.2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:4FABC2CC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 057/2013.

PROCESSO Nº. 308/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 102/2013.
Favorecida: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ. N°.26.921.908/0001-21. - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 030/2013/HMN, PARA ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DO HMN - HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS.
- GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2334). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais).
Naviraí – MS, 12 de Junho de 2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº. 014/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:4ACA94E2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí/MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 308/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 102/2013. Favorecida: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ. N°.26.921.908/0001-21. - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 030/2013/HMN, PARA ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DO HMN - HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS. – VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais). - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2334). Data da Ratificação: 12.06.2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3626A4EF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 27/06/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí

www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 12 de junho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:02ED83D5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 060/2013 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIO X E PARA MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 12 de junho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:4C00C15F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 255, DE 06 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo FÉRIAS REGULAMENTARES, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

v DJALMA GARCIA GOMES
Agente Administrativo/Referência 03;
Lotado na Secr. de Administração;
Período Aquis. de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013;

A partir de 10 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:BC41777B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 256, DE 06 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

v LUZIA CRISTINA SANTANA DA COSTA
Prof. Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura ;
LICENÇA DE 09 DIAS, acompanhamento de sua mãe no período de 20 a 28 de maio de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:46532B3C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 257, DE 10 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município do Município:

R E S O L V E:
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1 – JOSÉ BARBOSA BARROS;
2 - ALDO PEREIRA BORGES; e,
3 – NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA.

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação prevista nesta Portaria terá a finalidade exclusiva de valorar a área contígua compreendendo as matrículas n.ºs 29.785, 29.786, 29.250 e 29.433 do CRI local, todas de propriedade do município de Paranaíba para, após autorização legislativa, proceder-se sua alienação.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4CDD803C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 259, DE 10 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia os membros do Conselho Diretor do PRODEPAR"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados, de conformidade com a Lei nº 971, de 26 de junho de 1997, para o Conselho Diretor do PRODEPAR – Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranaíba, os seguintes membros, representantes das respectivas instituições, como segue:

ADRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA representante da Câmara Municipal de Paranaíba;

GILMAR SOARES GÓES representante da Associação Comercial e Industrial de Paranaíba;

LUÍS ANTONIO FERNANDES ALVES representante do Lions Clube de Paranaíba;

MONEL BERTOLDO NETO representante do Rotary Club de Paranaíba;

ALFREDO BERNARDES DA SILVA representante da Prefeitura Municipal de Paranaíba.

Art. 2º. Fica nomeado Presidente do Conselho Diretor do PRODEPAR, o Conselheiro **ALFREDO BERARDES DA SILVA.**

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Diretor do PRODEPAR, será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 4º. Compete ao Conselho Diretor do PRODEPAR, dentre outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, examinar, na ordem de data da apresentação, os pedidos de habilitação para a concessão dos benefícios instituídos pela Lei nº 971/97, e elaborar parecer conclusivo em cada caso.

Art. 5º. Caberá aos membros do Conselho Diretor do PRODEPAR, observar as demais normas contidas nas Leis nºs 971/97, 1.009/98 e 1.175/02, que redimensiona o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranaíba.

Art. 6º. Constitui serviço público relevante o exercício do mandato de membro do Conselho Diretor do PRODEPAR, tendo caráter cívico e será gratuito.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4CE6C2A9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 060, DE 20 MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre convocação e aulas complementares temporárias dos professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 283, de 03/01/2012 e;

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, complementa carga horária e convoca os professores inscritos no Edital nº 002/2013 de 28 30/01/2013;

Considerando a existência de autorização legal para a prática deste ato administrativo estabelecida nos incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentada pelo Decreto nº 283, de 03/01/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. Convocar e prorrogar carga horária dos professores efetivos para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º. O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único deste edital, podendo de ser reincidida a qualquer tempo a interesse da Administração Publica Municipal.

Art. 3º. A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação estabelecido no Edital de convocação 001/2013.

Art. 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2012, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
(Decreto n.º 060, de 06 de junho de 2013)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "FRANCISCA FERREIRA DA SILVA" - Dona Chiquinha
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Série	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Aparecida de Fátima Faria	Jardim II Vesp	16 08	Ed. Infantil (regente) h/planejamento	27/05 a 29/06/2013	Nível - I

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "JOÃO CHAVES DOS SANTOS"
CONVOCADOS

N° ordem	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Jaqueline Garcia de Souza	6º, ao 9º 9º Integral	12 01 06	Geografia Ens. Religioso h/planejamento	13/05 a 29/06/2013	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"
CONVOCADOS

N°	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial

01	Luciana Silva Marques	6º C 1ºB, 2º B, 3º B e C, 4ºB 1º B e 2ºB 7º B Vesp.	06 05 04 01 08	Língua Portuguesa Arte Literatura Infantil Ed. Religiosa h/planejamento	14/05 a 29/06/2013	Nível - II
02	Luciene Antonia de Souza	Sala de Recurso Multifuncio-nal (PNE) Vesp.	16 08	Classe de Portadores de Necessidades Especiais h/planejamento	14/05 a 29/06/2013	
03	Luisa Helena Loures	3ºB Matutino	18 08	Regência Hora Planejamento	08/05 a 29/06/2013	Nível – II
04	Micheli Cristina Reis Pereira	9ª B Matutino	03 01	Ciências Hora Planejamento	06/05 a 29/06/2013	Nível – II
05	Rosemir Dias dos Santos	6º ao 9º Integral	10	Reforço Escolar	03/06a 29/06/2013	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROF. IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA"
CONVOCADOS

Nº ordem	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Elaine Cristina Martins F. Fuzari	Matutino	02 01	Inglês h/planejamento	15/05 a 29/06/2013	Nível – II
02	Micheli Cristina Reis Pereira	6ª Matutino	03 01	Ciências Hora Planejamento	06/05 a 29/06/2013	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO"
CONVOCADOS

Nº ordem	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Maria Josefa de Souza	5ª A Vesp.	18 08	Regência	22/05 a 29/06/2013	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª MARIA LUIZA CORRÊA MACHADO"
AULAS COMPLEMENTARES

Nº ordem	Nome	Série	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Marcos Antônio Okazima	6º A e C Integral	06 02	Ciências h/planejamento	02/05 a 29/06/2013	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª MARIA LUIZA CORRÊA MACHADO"
CONVOCADOS

Nº ordem	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Antoniel de Oliveira	1ª Turma Noturno	05	Curso Técnico de Transações Imobiliárias	11/04 a 28/06/2013	Nível - II
02	Cassiane Faustino de Oliveira	8º B	02 01	Ed. Física h/planejamento	15/04 a 29/06/2013	Nível – II
03	Cleire Azambuja Ferreira	6ª A Integral	03 01	História h/planejamento	12/04 a 29/06/2013	Nível - II
04	Jaqueline Garcia de Souza	9ºB Integral	03 01	Geografia h/planejamento	13/05 a 29/06/2013	Nível - II
05	Longuinha Paula Barbosa	7º A e B 8º A e B 9º A e B Integral	18 09	Ciências h/planejamento	15/05 a 29/06/2013	Nível - II
06	Rosemir Dias dos Santos	6º ao 9º Integral	10	Reforço Escolar	03/06a 29/06/2013	Nível – II

Paranaíba(MS), 20 de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:1008EDE2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 064, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º da Lei 1.344/2005,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titulares:

Altivani Leite de Souza Secretaria de Saúde e Vigilância – ESF DANIEL;
Vera Lúcia da Silva Lira Secretaria de Assistência Social – CRAS AMÉRICA;
Creuza Aparecida Queiroz Secretaria de Assistência Social – CRAS SANTO ANTONIO;
Cleide Ap. Martins Barbosa Silva Secretaria de Assistência Social – CREAS;
Mayara Ruiz de Almeida Secretaria de Assistência Social;

Suplentes:
Jenaina Aparecida Pereira Secretaria de Assistência Social – CRAS/Maria Fêlix da Silva;
Divino Gerson de Freitas Secretaria de Saúde e Vigilância;
Caren Cristina Martins da Silva Secretaria de Assistência Social – CRAS/Maria Fêlix da Silva;
Lourenço Luciano Carneiro Filho Secretaria de Assistência Social – CRAS/América;
José Luiz Neto Secretaria de Assistência Social – SEMAS;

II – REPRESENTANTES DE ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titulares:

Odélia Barboza de Almeida Associação Anti-Alcoólica de Paranaíba – AAA;
Eliamar Alves Neto Cardoso Obra Social Nossa Srª de Santana;
Maria Augusta de Noronha Inst. Adelina Thiago Dias;
Maria Ap. Queiroz Mariano Centro de Convivência REVIVER;
Agenor Francisco de Paula Representante dos Idosos.

Suplentes:
Mizael Araújo da Silva Associação Anti-Alcoólica de Paranaíba – AAA;
Sindaly de Souza Ap. Moraes Obra Social Nossa Srª de Santana;
Ádma Aparecida da Costa Pastoral do Idoso;
Natalícia Batista de Paula Representantes dos Idosos;
Josefa Alves de Oliveira Centro de Convivência Reviver.

Artigo 2º. Os membros Conselheiros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos; e o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho, serão eleitos entre seus pares na forma do Art. 8º da Lei nº 885, de 26 de dezembro de 1994.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de maio de 2013**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D0F6F8A1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 254, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

READAPTAR, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **MARIA BATISTA RODRIGUES LEÃO**, no cargo de Professor Nível II, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria de Educação e Cultura**, retroagindo a 05 de junho de 2013.
Processo n.º 1841/2012

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6F7ACE2A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 065, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

"Convoca a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 05 de junho de 2003 e da Portaria n.º 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a "3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013" a ser realizada no dia **16 DE JULHO DE 2013**, na **ASSOCIAÇAO EMPRESARIAL DE PARANAIBA – ACIP**, localizada na Rua Coronel João Pereira Dias, n. 1.506, Bairro Centro.

Art. 2º. O tema central da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será **"Política Nacional de Resíduos Sólidos"**, com foco nos seguintes temas: *produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.*

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário de Meio Ambiente, Lincon Pinhé Leal de Queiroz.

Art. 4º. As despesas decorrentes da organização e da realização da "3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F2DF5F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 69/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **26 DE JUNHO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos clínicos não realizados na rede municipal de saúde ou de urgência, em consultório próprio, para atender pacientes carentes necessitados encaminhados pelo Município de Paranaíba-MS, por um período de até 7 (sete) meses, conforme relação constante no ANEXO I.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 12 de junho de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:003BC0E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1364
Processo administrativo: 029/2013
Processo Licitatório nº: 084/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Livraria e Papelaria Nacional Ltda
Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebooks.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saude- FMS
4.4.90.52.35	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria

Valor: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais)
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saude.
Data: 07/06/2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:EF028AB5

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1365
Processo administrativo: 029/2013
Processo Licitatório nº: 084/2013

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Premier Hytech Computadores Ltda
Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebooks.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saude- FMS
4.4.90.52.35	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica - Secretaria

Valor: R$ 19.460,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais)
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saude.
Data: 07/06/2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:09EE97F1

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3
Processo administrativo: 028/2013-SEMAS
Processo licitatório nº: 089/2013
Pregão presencial nº 55/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: Enzo Veículos Ltda.
Objeto: aquisição de um veículo automotor, novo, zero km.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
05	Fundo Municipal de Investimentos Sociais
4.4.90.52.99	Equipamentos e Material Permanente
08.244.0015.1197.0000	Atenção Básica - Secretaria

Valor: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)
Ordenador de despesas: Sônia Monteiro Candeloro – Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais.
Data: 12/06/2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:E8229961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 334/2013

Decreto "P" nº 334/2013 PMSGO-GAB 11 de Junho de 2013.

Tornar sem Efeito Decreto ''P''.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto ''P'' N° 319/2013 PMSGO-GAB, de 24 de Maio de 2013, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular à servidora ***FABIANE ADAMS THOMAS***, matrícula 3238, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Professor Assistente – 8 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:C45145E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 074/2013

PORTARIA Nº 074/2012 - SAAESGO - 11 de junho de 2012

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.
Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis;
Considerando o Art. 32, da Lei Complementar nº 029/2007, de 29 de maio de 2007 (Estatuto dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS);
Considerando ainda a nomeação através de Concurso Público para preenchimento de vagas no âmbito desta Autarquia, conforme Portaria nº 034/2009, de 01 de julho de 2009;
Considerando o Parecer final da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Exercício 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - RECONHECER a estabilidade do servidor público **APARECIDO DE OLIVEIRA PORTILHO**, admitido em 01 de abril de 2009, após a aprovação em Concurso Público para provimento de cargos nesta Autarquia, para exercer o cargo de Assistente de Serviços, função de Auxiliar de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos de direito a partir de 21 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto – Saae

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:A1569FB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 075/2013

PORTARIA Nº 075/2013 - SAAESGO - 11 de junho de 2013

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° - CONSTITUIR Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Exercício de 2013 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, com a finalidade de analisar e emitir parecer em relação aos resultados do processo de desempenho do servidor; propor a realização de eventos de capacitação quando constatar deficiência de desempenho; solicitar reexame de aptidão física ou mental do servidor quando for o caso; propor a exoneração do servidor ante a evidência de inaptidão para o exercício do cargo, a partir dos registros e informações do processo de avaliação do servidor e propor estabilidade do servidor, conforme servidores designados abaixo:
1. **Ana Karoline Araújo de Oliveira Piaia** – Programadora de Computador para a função de Presidente da Comissão de Avaliação;
2. **Fábio Júnior Pinto** – Auxiliar de Administração para a função de membro da Comissão de Avaliação;
3. **Itamar Francisco da Silva** – Encanador I para a função de membro da Comissão de Avaliação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:3D5454FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RATIFICAÇÃO DO PARECER GEL

Processo Administrativo nº 044/2013
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 20/2013
Objeto: Contratação de empresa para Publicações dos Atos Oficiais do Município de Sete Quedas.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Valor da Contratação: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
Prazo de Contratação: até 31 de dezembro de 2013

RATIFICAÇÃO DO PARECER GEL
Aprovo o parecer do GEL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorização da Contratação de empresa para Publicações dos Atos Oficiais do Município de Sete Quedas, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

Sete Quedas - MS, 12 de junho de 2013

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:B89B3A32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Sidrolandia torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Ambiental de Sidrolandia/MS a autorização para realização do sistema de drenagem urbana para a renovação da Licença Previa, localizada no bairro Sol Nascente Propriedade, município de Sidrolandia. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:7E278E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2013

Exonerar por Falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por Falecimento **OZIEL GABRIEL**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia-MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3B4F361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2011

Aos 06 dias do mês de Junho de 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, situado à rua São Paulo,n° 964, Centro – Sidrolândia-MS, CEP 79.170-000, o Sr. Pregoeiro, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011, PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Prefeitura, homologada em 06/06/2011, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa adjudicada com preços mais vantajosos, por ITEM, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas e nos itens que se seguem:
Empresa Registrada: HBR MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.063.746/0001-96, com sede na: Alegrete, n° 250 sala 02 – bairro São Francisco, CEP 79.010-130 Campo Grande MS, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto de Barros Lavarda, portador da cédula de identidade RG n.º 564.947 SEJUSP/MS e inscrito no CPF n.º 542.271.941-72, vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QTDE	PERÍODO	P. TOTAL
01	Aparelho de Mamografia Analógico, conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 587.962,80
02	Processadora Automática de Mamografia, conforme o Edital.	UN	03	36 meses	R$ 118.584,00
03	Aparelho de Raio X, conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 418.932,00
04	Processadora Automática para Filmes de Raio X conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 104.004,00
05	Aparelho de Ultrassom, conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 475.308,00
06	Licença de Software para Captura e Impressão de Imagens, conforme Edital.	LIÇ	03	36 meses	R$ 31.104,00
07	Impressora Colorida para Impressão de exames de Ultrassom, conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 128.206,80
08	Prestação de Serviço Contínuo de Assistência Técnica para Aparelhos de Raio X, conforme Edital.	PC	03	36 meses	R$ 301.806,00
09	Prestação de Serviço Contínuo de Assistência para Aparelho de Ultrassom, conforme Edital.	PC	03	36 meses	R$ 381.996,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I (Projeto Básico) do Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, a partir da data de homologação do Pregão Presencial nº 15/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do "Demonstrativo de Itens Registrados", nesta Ata, para fins de cumprimento deste instrumento

entre a Promitente e a **Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde.**
O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, após um ano de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e
seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos,
cujas as variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de
Mercado - IGPM/FGV. conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO
A consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nesta Ata, serão celebrados com a Empresa Registrada mediante nota de empenho ou solicitações formais que eventualmente o substitua, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e a Empresa Adjudicada serão feitos de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e seus anexos, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO
As condições das prestações dos serviços dos itens Registrados nesta Ata de Registro de Preços, nas futuras contratações decorrentes realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS deverão ser de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 e seus anexos, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PESQUISA NO MERCADO
A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, promoverá ampla pesquisa no mercado, e informarão a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, os licitantes estarão sujeitos à penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 e seus anexos, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
1) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2) o Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde;
3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde;
4) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde;
6) o Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
As Fiscalizações técnica e administrativa do serviço prestado, quanto ao atendimento da quantidade, qualidade, nos futuras serviços decorrentes realizados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde serão de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 e seus anexos, parte integrante desta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
Subcláusula Primeira
Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o serviço no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, Lei nº 10.406 (Código Civil Brasileiro).

Subcláusula Segunda
Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela EMPRESA REGISTRADA perante a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde.

Subcláusula Terceira
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Comarca da cidade de Sidrolândia/MS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CÓPIAS
Da presente Ata, serão extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS;
b) uma (1) para a Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS;
c) uma (1) para cada EMPRESA REGISTRADA; e
d) um (1) extrato para publicação no Diário Oficial dos Estados de Mato Grosso do Sul - Assomasul.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro de Sidrolândia/MS, representante da empresa registrada e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Assinam:
PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro da CPL

ROBERTO DE BARROS LAVARDA
Representante da Contratada
HBR Medical Equipamentos Hospitalares Ltda

Testemunhas:
TÂNIA MARIA DA SILVA FERREIRA E
ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D16EEF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650/2013
CONVITE Nº 0024/2013

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
Contratado: **LAIDENSS GUIMARÃES DA SILVA**

OBJETO
Constitui Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de perícia médica homologatórias em servidores públicos municipais que estão afastados do serviço público via atestado medico.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 23.277,60, (vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-02- Secretaria Municipal de Administração
04.128.0075.2250.0000-Apoiar e manter Prog. Treinamento e capacitação serv.
3.3.90.36.00- serviços terceiros pf

ASSINANTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA MS
Contratado: LAIDENSS GUIMARÃES DA SILVA

SIDROLÂNDIA MS, 03 de Junho de 2013

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:7359CB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 3696/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 021/2013, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e em consequência fica convocada a empresa vencedora: **ROMERO & DE PAULA LTDA EPP,** para comparecer na sede da prefeitura municipal Sidrolândia-MS, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

Publique-se.

Sidrolândia-MS, 12 de Junho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:BDC2D9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencia n.º 021/2013, que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil período de 10 meses, de acordo com as descrições e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em **10/06/2013**, com início às **09:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor global, a licitante **ROMERA & DE PAULA LTDA ME.**

Sidrolândia MS, 11 de Junho de 2013

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:099DFF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2266/2.013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Abril de 2.013, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas Cabral & Burton Prestadora de Serviços Ltda, Demape Pneus Ltda, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2266/2.013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°004/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Pneumáticos para atendimento da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Pneumáticos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Pneumáticos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais de limpeza e higiene ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os materiais Pneumáticos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais Pneumáticos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos materiais Pneumáticos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais Pneumáticos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados materiais Pneumáticos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os materiais Pneumáticos , objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Pneumáticos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais Pneumáticos do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais Pneumáticos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1	Pneus 7.50x16-liso	**26**		**R$ 535,00**	**R$ 13.910,00**	**CABRAL & BURTON PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP**
2	Pneus 7.50x16-borrachudo	**26**		**R$ 560,00**	**R$ 14.560,00**	**CABRAL & BURTON PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP**
3	Pneus 900x20 - liso	**60**		**R$ 875,00**	**R$ 52.500,00**	**CABRAL & BURTON PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP**
4	Pneus 900x20 - borrachudo	**26**		**R$ 935,00**	**R$ 24.310,00**	**CABRAL & BURTON PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP**
5	Pneus 275/80 R 22.5 - liso	**40**		**R$ 1.479,00**	**R$ 59.160,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
6	Pneus 275/80 R 225 - borrachudo	**30**		**R$ 1.645,00**	**R$ 49.350,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
7	Pneus 2.15/75 R17.5 - liso	**10**		**R$ 855,00**	**R$ 8.550,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
8	Pneus 2.15/75 R17.5 - borrachudo	**20**		**R$ 940,00**	**R$ 18.800,00**	**CABRAL & BURTON PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP**
9	Pneus 175/70 R 13	**20**		**R$ 192,00**	**R$ 3.840,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
10	Pneus 205/75 R 14	**22**			**R$ -**	FRUSTRADO
11	Pneus 185 R 14	**8**		**R$ 370,00**	**R$ 2.960,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
12	Câmaras 7.50x16	**40**		**R$ 70,00**	**R$ 2.800,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
13	Câmaras 900x20	**40**		**R$ 125,00**	**R$ 5.000,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
14	Protetores 7.50x16	**40**		**R$ 35,00**	**R$ 1.400,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
15	Protetores 900x20	**40**		**R$ 45,00**	**R$ 1.800,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
16	Pneus 175/70/13	**56**		**R$ 192,00**	**R$ 10.752,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
17	Pneus 185/70/14	**38**		**R$ 290,00**	**R$ 11.020,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
18	Pneus 215/75/15	**12**			**R$ -**	**FRUSTRADO**
19	Pneus 235/75/15	**4**		**R$ 605,00**	**R$ 2.420,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
20	Pneus 165/70 R13	**4**		**R$ 180,00**	**R$ 720,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
21	Pneus 275/80 R 22.5	**4**		**R$ 1.479,00**	**R$ 5.916,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
22	Pneu aro 15-195/65	**4**		**R$ 370,00**	**R$ 1.480,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
23	Pneu aro 13-175/70	**8**		**R$ 192,00**	**R$ 1.536,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
24	Pneu 1000/20 - liso comum	**10**		**R$ 1.000,00**	**R$ 10.000,00**	**CABRAL & BURTON PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP**
25	Pneu 1000/20 - borrachudo	**52**		**R$ 1.112,00**	**R$ 57.824,00**	**DEMAPE PNEUS LTDA**
					R$ 360.608,00	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
DEMAPE PNEUS LTDA	**R$ 226.528,00**
CABRAL & BURTON PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP	**R$ 134.080,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO	**R$ 360.608,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

_____
CABRAL & BRUTON COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
THIAGO FIGUEIREDO BURTON

_____
DEMAPE PNEUS LTDA
CEZAR DUTRA DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8D1D1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1902/2.013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de Abril de 2.013, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **CIRUMED COMERCIO LTDA, MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, POLLO HOSPITALAR LTDA, STOK COMERCIAL HOSPITALAR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1902/2.013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°005/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE ENFERMAGEM para atendimento da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem

praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos MATERIAIS DE ENFERMAGEM nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os MATERIAIS DE ENFERMAGEM pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos MATERIAIS DE ENFERMAGEM ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os MATERIAIS DE ENFERMAGEM devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os MATERIAIS DE ENFERMAGEM devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos MATERIAIS DE ENFERMAGEM se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos MATERIAIS DE ENFERMAGEM, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusados MATERIAIS DE ENFERMAGEM imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os MATERIAIS DE ENFERMAGEM, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos MATERIAIS DE ENFERMAGEM correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos MATERIAIS DE ENFERMAGEM constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do

mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos MATERIAIS DE ENFERMAGEM, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UN.	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
2	AGULHA 20X5,5 (24GX³/4) CX C/100 UN.	150	R$ 3,65	R$ 547,50	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
3	AGULHA 13X4,5 (26GX1/2) CX C/ 100 UN.	250	R$ 3,78	R$ 945,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
4	AGULHA 25X7 (22GX1)	250	R$ 3,78	R$ 945,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
5	AGULHA 25X8 (21GX1) CX C/ 100 IN.	300	R$ 3,78	R$ 1.134,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
6	AGULHA 40X12 (18GX1-1/2) CX C/ 100 UN.	150	R$ 3,85	R$ 577,50	MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES
7	ALCOOL 70% 1000 ML CX C/12 FRASCOS	80	R$ 35,10	R$ 2.808,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
8	ALCOOL 92,8% (96°%) 1000 ML CX C/12 FRASCOS	60	R$ 45,55	R$ 2.733,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 2 M-PCT C/ 12 UN.	80	R$ 5,30	R$ 424,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 2 M-PCT C/ 12 UN.	80	R$ 7,05	R$ 564,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 2 M-PCT C/ 12 UN.	80	R$ 3,50	R$ 280,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 2 M-PCT C/ 12 UN.	80	R$ 4,80	R$ 384,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
13	ALGODÃO ROLO DE 500G	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
14	ATADURA DE CREPON 15 CM X 4,5 M-60% ALGODÃO 28% POLIAMIDA 12% POLIESER 13 FIOS CX C/ 17 DUZIAS	30	R$ 109,00	R$ 3.270,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
15	ATADURA DE CREPON 6 CM X 4,5 M-60% ALGODÃO 28% POLIAMIDA 12% POLIESER 13 FIOS CX C/ 28 DUZIAS	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
16	ATADURA DE CREPON N10 CM X 4,5 M 60% ALGODÃO 28% POLIAMIDA 12% POLIESTER CX C/ 21 DUZIAS	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
17	ATADURA DE CREPON - 20 CM X 4,5 M 60% ALGODÃO 28% POLIAMIDA 12% POLIESTER 13 FIOS	15	R$ 57,50	R$ 862,50	CIRUMED COMERCIO LTDA
18	ATADURA DE GESSO 06 CM CX C/ 20 UN.	15	R$ 8,20	R$ 123,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
19	ATADURA DE GESSO 10 CM CX C/ 20 UN.	50	R$ 17,85	R$ 892,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
20	ATADURA DE GESSO 15 CM CX C/ 20 UN.	50	R$ 26,79	R$ 1.339,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
21	ATADURA DE GESSO 20 CM CX C/ 20 UN.	15	R$ 47,00	R$ 705,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
22	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1000 ML	3	R$ 9,70	R$ 29,10	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
23	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000 ML C/ CLAMP NO TUBO EXTENSOR SUPERIOR, CLAMP NO TUBO INFERIOR DE DRENAGEM	280	R$ 2,60	R$ 728,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
24	CLORIDRATO DE LOCAINA 2% BG DE 30 G CX C/ 50 UN.	3	R$ 82,80	R$ 248,40	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
25	COLETOR UNIVERSAL 80 ML CX C/ 1000 UN.	10	R$ 208,00	R$ 2.080,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
26	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZES 11 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS DE 7,5 CM X 7,5 CM PCT C/ 500 UN. CX C/ 8 PCT	200	R$ 63,39	R$ 12.678,00	MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES
27	DESCARTEX DE 13 LITROS CX C/ 10 UN.	150	R$ 23,80	R$ 3.570,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
28	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA EM LATEX, Nº 06 COM EXTENSÃO	450	R$ 0,65	R$ 292,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
29	EQUIP. MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS C/ INJETOR LATERAL	9000	R$ 0,57	R$ 5.130,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
30	EQUIP. MICRO GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS C/ INJETOR LATERAL	1000	R$ 0,62	R$ 620,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
31	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1000	R$ 0,81	R$ 810,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
32	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN.	50	R$ 12,30	R$ 615,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
33	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5 M	400	R$ 4,70	R$ 1.880,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
34	ESPATULA DE AYRES PCTE C/100 UN.	50	R$ 3,88	R$ 194,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
35	ESPECULO GRANDE CX C/ 250 UN.	3	R$ 217,50	R$ 652,50	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
36	ESPECULO MEDIO CX C/ 250 UN.	6	R$ 167,50	R$ 1.005,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
37	ESPECULO PEQUENO CX C/ 250 UN.	13	R$ 155,00	R$ 2.015,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
38	ÉTER ETILICO P.A. A.C.S. FRASCO C/ 1000 ML	10	R$ 11,30	R$ 113,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
39	FÉCULA METÁLICA 16X250 MM PCT C/ 12 UN.	20	R$ 4,82	R$ 96,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
40	FÉCULA METÁLICA 19X250 MM PCT C/ 12 UN.	20	R$ 6,31	R$ 126,20	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
41	FILME PARA RX 13X18 CX	10	R$ 35,85	R$ 358,50	POLLO HOSPITALAR LTDA
42	FILME PARA RX 18X24 CX	30	R$ 65,90	R$ 1.977,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
43	FILME PARA RX 24X30 CX	30	R$ 108,00	R$ 3.240,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
44	FILME PARA RX 30X40 CX	20	R$ 184,00	R$ 3.680,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
45	FILME PARA RX 35X43	15	R$ 226,90	R$ 3.403,50	POLLO HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
46	FILME PARA RX 35X36	20	R$ 187,50	R$ 3.750,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
47	FITA ADESIVA HOSPITAL 19 CM X 50 M	500	R$ 1,88	R$ 940,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
48	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA 5 CMX10M	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00	MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES
49	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML	1000	R$ 0,55	R$ 550,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
50	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 6,0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24 UN.	6	R$ 16,10	R$ 96,60	MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES
51	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5,0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24 UN.	10	R$ 16,10	R$ 161,00	MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES
52	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24 UN.	15	R$ 16,10	R$ 241,50	MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES
53	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24 UN.	15	R$ 16,10	R$ 241,50	MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES
54	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 2.0 - AGULHA TIPO TRIANGULAR 20 MM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24 UN.	10	R$ 16,10	R$ 161,00	MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES
55	GALÃO DE GEL PARA ULTRAÇÃO DE 5 L	15	R$ 14,80	R$ 222,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
56	GALÃO FIXADOR PARA 40 L	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
57	GALÃO REVELADOR PARA 40 L	10	R$ 194,90	R$ 1.949,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
58	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 100% ALGODÃO 11 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS 91 M X 91 MM	200	R$ 22,70	R$ 4.540,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
59	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UN.	10	R$ 13,00	R$ 130,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UN.	10	R$ 13,00	R$ 130,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
61	LAMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX C/ 50 UN.	50	R$ 2,56	R$ 128,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
62	LENÇOL SW PAPEL HOSPITAL DE 70 CM X 50 M CX COM 10 UN.	300	R$ 43,50	R$ 13.050,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
63	LUVA DE PROCEDIMENTO - LATEX 10 CAIXAS C/ 100 UN. - EXTRA PEQUENA	80	R$ 135,40	R$ 10.832,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
64	LUVA DE PROCEDIMENTO - LATEX 10 CAIXAS C/ 100 UN. - MEDIA	100	R$ 135,50	R$ 13.550,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
65	LUVA DE PROCEDIMENTO - LATEX 10 CAIXAS COM 100 UN. - PEQUENA	100	R$ 135,40	R$ 13.540,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
66	LUVA DE PROCEDIMENTO - LATEX 10 CAIXAS COM 100 UN. - GRANDE	40	R$ 135,50	R$ 5.420,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
67	LUVA ESTERIL Nº 6,5 CX C/ 60 PARES	5	R$ 49,80	R$ 249,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
68	LUVA ESTERIL Nº 7,0 CX C/ 60 PARES	5	R$ 49,80	R$ 249,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
69	LUVA ESTERIL Nº 7,5 CX C/ 60 PARES	5	R$ 49,80	R$ 249,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
70	LUVA ESTERIL Nº 8,0 CX C/ 60 PARES	5	R$ 49,80	R$ 249,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
71	MALHA TUBULAR Nº 04 4CM X 15 M.	30	R$ 2,90	R$ 87,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
72	MALHA TUBULAR Nº 04 4CM X 25 M.	30	R$ 5,09	R$ 152,70	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
73	MALHA TUBULAR Nº 10/ 10CM X 15 M.	70	R$ 5,00	R$ 350,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
74	MALHA TUBULAR Nº 10/ 10CM X 25 M.	70	R$ 8,20	R$ 574,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
75	MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 50 UN.	400	R$ 3,55	R$ 1.420,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
76	PAPEL KRAFT - ROLO DE 8 KG	250	R$ 56,00	R$ 14.000,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
77	PAPEL TOALHA DE 22 CM X CM C/ DUAS DOBRAS PACOTE C/ 1000 UN. - BRANCO	800	R$ 5,45	R$ 4.360,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
78	PINÇA DE CHERON	500	R$ 0,67	R$ 335,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
79	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO CX C/ 144 UN.	6	R$ 26,60	R$ 159,60	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
80	SABONETE LIQUIDO ANTISÉPTICO - GALÃO DE 5 LITROS	50	R$ 14,20	R$ 710,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
81	SALTO GRANDE PARA GESSO	20	R$ 16,40	R$ 328,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
82	SALTO PEQUENO PARA GESSO	20	R$ 10,20	R$ 204,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
83	SCALPE 19 CX C/ 100 UN.	5	R$ 11,70	R$ 58,50	POLLO HOSPITALAR LTDA
84	SCALPE 21 CX C/ 100 UN.	20	R$ 11,70	R$ 234,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
85	SCALPE 23 CX C/ 100 UN.	30	R$ 13,30	R$ 399,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
86	SCALPE 25 CX C/ 100 UN.	10	R$ 11,70	R$ 117,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
87	SCALPE 27 CX C/ 100 UN.	3	R$ 12,10	R$ 36,30	POLLO HOSPITALAR LTDA
88	SERINGA DE 10 ML C/ BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) CX C/ 100 UN.	250	R$ 18,80	R$ 4.700,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
89	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 MM CX C/ 100 UN.	600	R$ 11,45	R$ 6.870,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
90	SERINGA DE 20 ML C/ BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA CX C/ 100 UN.	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
91	SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA CX C/ 100 UN.	300	R$ 10,90	R$ 3.270,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
92	SERINGA DE 3 ML C/ BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA CX C/ 100 UN.	350	R$ 8,55	R$ 2.992,50	POLLO HOSPITALAR LTDA
93	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTERIL Nº 14 CX C/ 10 UN.	3	R$ 14,85	R$ 44,55	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
94	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTERIL Nº 16 CX C/ 10 UN.	3	R$ 14,85	R$ 44,55	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
95	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTERIL Nº 18 CX C/ 10 UN.	2	R$ 14,85	R$ 29,70	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
96	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONIZADA ESTERIL Nº 20 CX C/ 10 UN.	2	R$ 14,85	R$ 29,70	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
97	SONDA URETRAL Nº 08	1000	R$ 0,31	R$ 310,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
98	SONDA URETRAL Nº 10	500	R$ 0,32	R$ 160,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
99	SONDA URETRAL Nº 12	6000	R$ 0,33	R$ 1.980,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
100	SONDA URETRAL Nº 14	500	R$ 0,34	R$ 170,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
101	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250 ML CX C/40 UN.	250	R$ 60,80	R$ 15.200,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML CX C/20 UN.	300	R$ 35,88	R$ 10.764,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000 ML CX C/12 UN.	100	R$ 34,32	R$ 3.432,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
104	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML CX C/40 UN.	40	R$ 63,00	R$ 2.520,00	NACIONAL COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
					HOSPITALAR LTDA
105	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML CX C/20 UN.	100	R$ 37,70	R$ 3.770,00	POLLO HOSPITALAR LTDA
106	SORO RINGER C/ LACTATO CX C/ 24 UN.	100	R$ 45,20	R$ 4.520,00	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
107	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% PCT DE 400 G.	150	R$ 15,60	R$ 2.340,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
108	TEMOMETRO CLINICO DIGITAL INCOTERM.	60	R$ 9,20	R$ 552,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
109	TEMOMETRO DIGITAL C/ ALARME-TEMPREATURA INT./EXT. C/ MAX/MIN.- INCOTERM. P/ GELADEIRA	5	R$ 41,86	R$ 209,30	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
110	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO C/ LASTEX 2,10X0,90 PCT COM 100 UN.	20	R$ 7,82	R$ 156,40	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
111	FITA PARA AUTOCLAVE 19 CM X 50 CM	200	R$ 2,29	R$ 458,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
			TOTAL	237.313,000	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
CIRUMED COMERCIO LTDA	**28.206,50**
MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPTALARES	**15.507,10**
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	**64.371,60**
POLLO HOSPITALAR LTDA	**102.459,30**
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	**26.768,50**
TOTAL GERAL REGISTRADO	**237.313,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

POLLO HOSPITALAR LTDA
MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPTALARES CIRUMED COMERCIO LTDA

CIRUMED COMERCIO LTDA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5CCBCA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0962/2.013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de Abril de 2.013, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA; EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA-ME; ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES-ME; CABRAL & BURTON COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME; MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES-ME; REINALVO FRANCISCO DE PONTES-ME; EDENIR VARNEY AGUIRRE PONTES - ME; COMERCIAL T & C LTDA-EPP; IGNÁCIO E LOPES LTDA**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°0962/2.013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°007/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR para atendimento da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos

Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1	ACHOCOLATADO	3.000,00	R$ 3,39	R$ 10.170,00	IGNÁCIO & LOPES LTDA
2	AMIDO DE MILHO	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00	ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
3	AÇÚCAR CRISTAL	10.000,00	R$ 1,22	R$ 12.200,00	CABRAL E BURTON COM. E PREST. DE SERVIÇOS
4	ARROZ	70.000,00	R$ 1,73	R$ 121.100,00	COMERCIAL T & C LTDA
5	BOLACHA MAIZENA	1.800,00	R$ 5,36	R$ 9.648,00	IGNÁCIO & LOPES LTDA
6	CAMOMILA	10	R$ 86,50	R$ 865,00	AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA -EPP
7	CANELA	10	R$ 65,00	R$ 650,00	AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA -EPP
8	CRAVO	10	R$ 101,00	R$ 1.010,00	AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA -EPP
9	BOLACHA ROSQUINHA	4.500,00	R$ 4,99	R$ 22.455,00	CABRAL E BURTON COM. E PREST. DE SERVIÇOS
10	BOLACHA ÁGUA E SAL	2.200,00	R$ 5,38	R$ 11.836,00	CABRAL E BURTON COM. E PREST. DE SERVIÇOS
11	CANJICA	400	R$ 2,22	R$ 888,00	COMERCIAL T & C LTDA
12	DOCE = PÉ-DE-MOLEQUE	10.000,00	R$ 12,70	R$ 127.000,00	IGNÁCIO & LOPES LTDA
13	COLORAU	10	R$ 4,20	R$ 42,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
14	ERVA DOCE	10	R$ 66,00	R$ 660,00	AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA -EPP
15	ERVILHA EM LATA	1.000,00	R$ 5,15	R$ 5.150,00	AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA -EPP
16	EXTRATO DE TOMATE	2.000,00	R$ 2,90	R$ 5.800,00	COMERCIAL T & C LTDA
17	FARINHA DE MANDIOCA	2.500,00	R$ 3,90	R$ 9.750,00	COMERCIAL T & C LTDA
18	FARINHA DE TRIGO	1.700,00	R$ 1,85	R$ 3.145,00	IGNÁCIO & LOPES LTDA
19	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA	22.000,00	R$ 1,89	R$ 41.580,00	CABRAL E BURTON COM. E PREST. DE SERVIÇOS
20	FEIJÃO	5.000,00	R$ 5,17	R$ 25.850,00	IGNÁCIO & LOPES LTDA
21	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00	COMERCIAL T & C LTDA
22	FUBÁ	2.000,00	R$ 1,89	R$ 3.780,00	ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
23	GELATINA	1.500,00	R$ 5,35	R$ 8.025,00	COMERCIAL T & C LTDA
24	GOIABADA	800	R$ 3,88	R$ 3.104,00	AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA -EPP
25	LEITE EM PÓ	1.200,00	R$ 13,90	R$ 16.680,00	IGNÁCIO & LOPES LTDA
26	MACARRÃO PARAFUSO	5.000,00	R$ 2,44	R$ 12.200,00	COMERCIAL T & C LTDA
27	MACARRÃO CONCHINHA	2.000,00	R$ 2,40	R$ 4.800,00	COMERCIAL T & C LTDA
28	MARGARINA	2.000,00	R$ 3,73	R$ 7.460,00	COMERCIAL T & C LTDA
29	MILHO VERDE EM LATA	2.000,00	R$ 5,98	R$ 11.960,00	COMERCIAL T & C LTDA
30	ÓLEO DE SOJA	10.000,00	R$ 2,87	R$ 28.700,00	CABRAL E BURTON COM. E PREST. DE SERVIÇOS
31	POLPA DE ACEROLA	2.000,00	R$ 9,70	R$ 19.400,00	IGNÁCIO & LOPES LTDA
32	POLPA DE MARACUJÁ	2.000,00	R$ 9,70	R$ 19.400,00	IGNÁCIO & LOPES LTDA
33	SAL	4.000,00	R$ 1,10	R$ 4.400,00	COMERCIAL T & C LTDA
34	SUCO DE MARACUJÁ	8.000,00	R$ 3,90	R$ 31.200,00	COMERCIAL T & C LTDA
35	SUCO DE CAJU	10.000,00	R$ 2,21	R$ 22.100,00	COMERCIAL T & C LTDA
36	VINAGRE	1.500,00	R$ 1,40	R$ 2.100,00	ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
37	BEBIDA LÁCTEA	26.000,00	R$ 2,79	R$ 72.540,00	ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
38	PÃO TIPO HOT DOG ESPECIAL	16.000,00	R$ 6,79	R$ 108.640,00	EDENIR VARNEY AGUIRRE PONTES - ME
39	ROSCA COM CREME	16.000,00	R$ 0,49	R$ 7.840,00	EDENIR VARNEY AGUIRRE PONTES - ME
40	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	25.000,00	R$ 5,35	R$ 133.750,00	CABRAL E BURTON COM. E PREST. DE SERVIÇOS
41	CARNE BOVINA MOÍDA	35.000,00	R$ 6,84	R$ 239.400,00	AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA -EPP
42	CARNE BOVINA EM PEDAÇO	20.000,00	R$ 8,00	R$ 160.000,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
43	LINGUIÇA	15.000,00	R$ 7,15	R$ 107.250,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
44	SALSICHA	10.000,00	R$ 4,60	R$ 46.000,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
45	OVO	6.000,00	R$ 4,39	R$ 26.340,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
46	PÃO TIPO HOT DOG ESPECIAL	18.000,00	R$ 6,80	R$ 122.400,00	RENALVO FRANCISCO DE FONTES
47	LEITE PASTEURIZADO	23.000,00	R$ 1,61	R$ 37.030,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
48	ABACAXI HAVAI	800	R$ 3,30	R$ 2.640,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
49	ABÓBORA CABOTIÃ	500	R$ 1,82	R$ 910,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
50	ABOBRINHA	4.000,00	R$ 2,80	R$ 11.200,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
51	ACELGA	500	R$ 5,85	R$ 2.925,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
52	ALFACE	4.000,00	R$ 1,45	R$ 5.800,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
53	ALHO GRAÚDO	1.000,00	R$ 12,75	R$ 12.750,00	ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
54	BANANA NANICA	15.000,00	R$ 1,38	R$ 20.700,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
55	BATATA INGLESA	9.000,00	R$ 2,18	R$ 19.620,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
56	BETERRABA	1.200,00	R$ 2,99	R$ 3.588,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
57	BRÓCOLIS JAPONÊS	1.500,00	R$ 6,90	R$ 10.350,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
58	CEBOLA	5.000,00	R$ 2,90	R$ 14.500,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
59	CEBOLINHA	1.500,00	R$ 2,15	R$ 3.225,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
60	CENOURA	7.000,00	R$ 2,99	R$ 20.930,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
61	CHUCHU	1.700,00	R$ 2,10	R$ 3.570,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
62	COUVE FOLHA	2.500,00	R$ 1,44	R$ 3.600,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
63	LARANJA	6.000,00	R$ 1,18	R$ 7.080,00	ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP
64	MAÇÃ NACIONAL	13.000,00	R$ 2,90	R$ 37.700,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
65	MAMÃO FORMOSA	3.000,00	R$ 2,39	R$ 7.170,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
66	MANDIOCA CONGELADA	7.000,00	R$ 1,74	R$ 12.180,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
67	MELÃO ESPANHOL OU AMARELO	2.000,00	R$ 2,98	R$ 5.960,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
68	MELANCIA	6.000,00	R$ 1,30	R$ 7.800,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
69	REPOLHO ROXO	3.000,00	R$ 3,00	R$ 9.000,00	FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
70	REPOLHO	9.000,00	R$ 2,40	R$ 21.600,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
71	SALSINHA	1.500,00	R$ 1,95	R$ 2.925,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
72	TOMATE	11.100,00	R$ 3,85	R$ 42.735,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
73	VAGEM	200	R$ 6,25	R$ 1.250,00	MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME
			TOTAL	**1.965.686,00**	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
IGNÁCIO & LOPES LTDA	231.293,00
EDENIR VARNEY AGUIRRE PONTES - ME	116.480,00
FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	485.522,00
AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA -EPP	250.839,00
CABRAL E BURTON COM. E PRESTADORA DE SERVIÇOS	250.521,00
MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES - ME	163.018,00
RENALVO FRANCISCO DE FONTES	122.400,00
COMERCIAL T & C LTDA	245.683,00
ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP	99.930,00
TOTAL	**1.965.686,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA

ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES-ME

CABRAL & BURTON COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME;

MAGNO SEBASTIÃO PEREIRA NANTES-ME

REINALVO FRANCISCO DE PONTES-ME

EDENIR VARNEY AGUIRRE PONTES - ME
IGNÁCIO E LOPES LTDA

COMERCIAL T & C LTDA-EPP

FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:30E33E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2043/2.013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de Maio de 2.013, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada COMERCIAL T&C LTDA-EPP, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2043/2013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°010/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de alimento suplementares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos alimento suplementares nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os alimento suplementares pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos alimentos suplementares ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os alimentos suplementares devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo

contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os alimentos suplementares devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos alimentos suplementares se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações alimentos suplementares e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusados os alimentos suplementares imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os alimentos suplementares, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos alimentos suplementares correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos alimentos suplementares constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos alimentos suplementares, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1	Albumina(pct 500g)	10				FRUSTRADO
2	Espessante com sabor (lata 400gr)	100				FRUSTRADO
3	Farinha de Aveia (Caixa 250gr)	220				FRUSTRADO
4	Farinha Láctea (lata 400g)	50	NESTLE	9,90	495,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
5	Izomil 2 (lata 400gr)	200				FRUSTRADO
6	Leite de Soja Líquido (caixa com 12 litros)	200				FRUSTRADO
7	Leite em Pó (lata 400 gr)	480	ITAMBÉ	10,50	5.040,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
8	Leite em Pó Ninho Integral (lata 400 gr)	180	NESTLE	12,60	2.268,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
9	Leite Líquido Integral (caixa 1 litro)	360				FRUSTRADO
10	Maltodextrina (pct 1kg)	40				FRUSTRADO
11	Mucilon (lata 400gr)	80	NESTLE	9,70	776,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
12	NAN Confort 1 (lata 400gr)	120	NESTLE	28,55	3.426,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
13	NAN Pró 2 (lata 400gr)	360	NESTLE	27,65	9.954,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
14	NAN Soy (lata 400gr)	240	NESTLE	43,60	10.464,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
15	Nestogeno 2 (lata 400gr)	840	NESTLE	19,70	16.548,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
16	Neston (lata 400gr)	80	NESTLE	9,80	784,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
17	Nutri Actie sabor Baunilha (lata 400gr)	1.020	NESTLE	35,85	36.567,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
18	Nutri Actie sabor Chocolate ou Morango (lata 400gr)	120	NESTLE	36.80	4.416,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
19	Nutren Kids (lata 350gr)	360	NESTLE	22,35	8.046,00	COMERCIAL T&C LTDA-EPP
20	Pediasure (lata 400gr)	100				FRUSTRADO
21	Similac Advanced 2 (lata 400gr)	100				FRUSTRADO
22	Nutri Fibra Fiber Mix (lata 400gr)	50				FRUSTRADO

RELAÇÃO DA DETENTORA DA ATA E SEU RESPECTIVO VALOR	
COMERCIAL T & C LTDA	R$ R$ 98.784,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

COMERCIAL T & C LTDA
Frederico Jorge Cortez Calux

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:37D1DDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº0011/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2812/2.013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de Abril de 2.013, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **TAVARES & SOARES LTDA EPP, FORTHE LUX COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2812/2.013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°011/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para atendimento da Assistencia social de sidrolandia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais de limpeza e higiene nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais de limpeza e higiene pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais de limpeza e higiene ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os materiais de limpeza e higiene devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais de limpeza e higiene devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos materiais de limpeza e higiene se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais de limpeza e higiene, e

conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusados cestas basicas imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. As cestas basicas, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais de limpeza e higiene correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento das cestas basicas constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de limpeza e higiene, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1	CESTA BÁSICA	4600	98,80	454.480,00	TAVARES & SOARES LTDA EPP

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
TAVARES & SOARES LTDA EPP	R$ 454.480,00
TOTAL GERAL REGISTRADO	R$ 454.480,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

TAVARES & SOARES LTDA EPP

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A3C792C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº156/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3830/2013
CONVITE Nº 0029/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: AGRO SHOPPING LTDA
Constitui **Aquisição de materiais, ferramentas para limpeza de vias urbanaas, para atender a secretaria de serviços urbanos.**

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada menor preço por item.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ **6.244,82, (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos**), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Serviços Urbanos
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Ficha 819

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada:AGRO SHOPPING LTDA

SIDROLÂNDIA MS 12 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:14293B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº157/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3830/2013
CONVITE Nº 0029/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: RODIGHERO & CIA LTDA
Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de materiais, ferramentas para limpeza de vias urbanaS, para atender a secretaria de serviços urbanos.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada menor preço por item.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ **8.053,60, (oito mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos**), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Serviços Urbanos
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Ficha 819

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: RODIGHERO & CIA LTDA

SIDROLÂNDIA MS 12 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:89398C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

O AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PUBLICADA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº 0847, DO DIA 28 DE MAIO DE 2013. PÁGINA 59

ONDE SE LÊ: **O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de locações futuras de veículos para atendimento da prefeitura municipal de Sidrolândia MS, e suas secretarias modalidade de acordo com as descrições e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em **24/05/2013**, com início às **09:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor global, a licitante: **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP.**

LÊ-SE: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencia n.º 023/2013, que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e limpeza de vias e logradouros públicos existentes na região central do município pelo período de 12 meses, de acordo com as descrições e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em **24/05/2013**, com início às **09:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor global, a licitante: E O valor global da contratação **MORENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:80032523

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3923/2013.

O Pregoeiro oficial do município de Sidrolândia – MS, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Nº 023/2013, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 0851, no dia 04/06/2013, página 73, que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas reprográficas, digitais, novas, de 1º (primeiro) uso, não recondicionadas e em linha de produção, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, bem como fornecimento de todos os insumos e peças (cilindros, toner, revelador), objetivando atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade**, agendado para dias 14 de junho de 2013, **está suspenso para análise do Termo de Referência**, para possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Informações complementares a cerca dos motivos que se fizeram o cancelamento poderão ser obtidas nos termos do item 14.5 do edital.

Sidrolândia, 12 de junho de 2013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:16050F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PEDIDO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1094/2013

I – EMPRESA AUTORIZADA
D & B COMERCIAL ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
CNPJ 15.506.123/00001-76

II – DESPESA - Dotação
12.361.0210.2256.0000–Manutenção do desesnvolvimento ensino fundamenttal rede publica
3.3.90.30.00 – Material de consumo

CONVITE NR. 031/2013
PROCESSO ADM. 1094/2013

III – AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizo o empenho das despesas oriundas do processo supra identificado, para fornecimento dos serviços abaixo mencionados, para uso deste Órgão Público, nas condições preestabelecidas, nos termos da Lei Federal **n° 8.666/93**.

IV– OBJETO
Aquisição de tatames, para atender as necessidades da Associação de Amparo a Família Projeto + 1 esperança olímpica em conjunto a Secretaria de Educação do Município de Sidrolândia MS,

V – TOTAL GERAL
R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Sidrolândia, 10 de Junho de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:B32EBB1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos das Secretarias do Município de Taquarussu.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.00.12.361.0057.2026.0000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- Convênio; 02.05.00.12.361.0057.2035.0000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –PNATE; 02.05.00.12.361.0057.2038.0000- Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar; 02.01.00.04.122.0004.2002.0000- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.02.00.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.00.12.361.0056.2033.0000- Manutenção com encargos do Ensino Fundamental; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.06.00.18.122.0004.2015.0000- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 02.08.00.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.08.00.15.452.0037.2024.0000- Manutenção da Limpeza Pública; 02.08.01.26.782.0044.2027.0000- Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais; 02.09.00.20.122.0004.2063.0000- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.05.01.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.04.03.08.122.0004.2004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.02.08.243.0102.2073.0000- Operacional F. M. Direitos Criança Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
VENCEDORES: 1- ADEMIR TADEU LOPES, CNPJ: 37.222.239/0001-16, estabelecida na Rua Walter Hubacher, 2128 – Centro em Nova Andradina - MS, vencendo os itens nºs 05, 06, 07, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 102, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 122, 123, 126, 133, 134, 135, 136, 138, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 181, 182, 184, 187, 189 ,190, 191, 193, 194, 197, 199, 200, 201, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 228, 229, 230, 231 ,232, 233, 234, 235, 236, 241, 242, 243, 244, 245, 247,248, 251, 252, 253, 262, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 298, 302, 304, 305, 306, 307, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 337, 338, 339, 344, 345, 346, 350, 351, 354, 355, 358, 359, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 376, 377, 378, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 397, 398, 399, 400, 401, 406, 407, 411, 413, 415, 418, 420, 422, 423, 425, 428, 429, 431, 432, 433, 434, 436, 437, 438, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 450, 460, 461, 462, 463, 464, 466, 470, 471, 472, 473, 478, 479, 481, 483, 485, 488; **2- SENA & TAVORA LTDA.**, CNPJ: 04.583.830/0001-40, localizada na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 2690 – Centro – Nova Andradina – MS; vencendo os itens 09, 10, 15,16, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 46, 47, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 75 ,76, 77, 78, 85, 88, 89, 91, 92, 93,104, 105, 106, 107, 108, 109, 124, 125, 130, 131, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 154,155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 183, 188, 195, 196, 202, 203, 204, 205, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 237, 238, 239, 240, 250, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261,272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 287, 288, 299, 300, 308, 309, 310, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 333, 334, 335, 336, 340, 341, 342, 343, 347, 348, 349, 352, 353, 356, 357, 360, 363, 366, 368, 370, 372, 374, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 392, 393, 394,395,3 96, 402, 403, 404, 405, 409, 410, 412, 414, 417, 419, 421, 424, 426 ,430, 453, 454, 456, 458, 459, 465, 467, 468, 469, 474, 475, 476, 477, 480, 482, 484, 487, 489; **3- MARILOUDES AMBROSIM-EPP**, CNPJ: 01.932.678/0001-75, localizada na Av: Antonio Joaquim de Moura Andrade, n° 2100- Centro- Nova Andradina-MS, vencendo os itens nºs 01, 02, 03, 04, 08, 13, 17, 27, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 55, 81, 82, 84, 86, 87, 90, 94, 95, 96, 97, 101, 103, 116, 118, 120, 121, 127, 128, 129, 137, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 186, 191, 198, 217, 246, 249, 263, 264, 301, 303, 361, 362, 364, 408, 416, 427, 435, 440, 449, 451, 452, 455, 457, 486.
VALORES: Empresa 1 - R$ 95.910,64 (noventa e cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)e **Empresa 2-** R$ 44.122,90 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) e **Empresa 3-** R$ 36.089,36 (trinta e seis mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: Empresas 1, 2 e 3- sessenta (60) dias.
Taquarussu - MS, 12 de junho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2FE795A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2013 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao Edital nº 1/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 31 de janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS**, relacionadas no Anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro funcional da Prefeitura Municipal, conforme resultado final publicado no dia 17 de junho de 2011 no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul. As convocadas deverão comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação deste, na Secretaria Geral de Administração – Departamento de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, Taquarussu-MS, das 7h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 3 do edital de abertura do concurso público municipal n. 1/2011 (anexo III).
Taquarussu – MS, aos sete dias (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO CANDIDATAS APROVADAS PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

QUADRO ESPECIAL.

Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados

304 - Agente Comunitário de Saúde.

n. Insc.	Nome Candidato	Média	Classificação Final
14695	MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	83,00	8
16190	ALLINE THANNAISI NUNES S. FERREIRA DOS SANTO	82,50	9

ANEXO II
Duas (02) fotos 3X4 coloridas tiradas recentemente;
Cédula de Identidade Civil RG (cópia autenticada);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Cartão do PIS/PASEP (cópia autenticada)
Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar) necessário para o exercício do cargo, conforme anexos I e II do Edital n. 1/2011 (cópia autenticada);
Registro no Conselho Profissional da Classe se for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando for o caso (cópia autenticada);
Carteira Profissional - CTPS (cópia das páginas: 07 e 08 e ou páginas com anotações);
Declaração de que não declara imposto de renda (com firma reconhecida em cartório); ou Declaração de Imposto de Renda (cópia e original);
Declaração de que não acumula cargo público (com firma reconhecida em cartório); ou declaração de Acumulação de Cargo Público, emitida pelo órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados (com firma reconhecida em cartório);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada);
Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal do município onde residir (original);
Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone);
Número de conta corrente no Banco do Brasil ou Banco Bradesco.

ANEXO III
3. Dos Requisitos para Investidura no Cargo:
3.1 - São requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo:
a) ter sido aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
g) comprovar a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, quando da convocação a contratação;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico-pericial;
i) comprovar que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme o estabelecido em Lei;
j) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da convocação para posse;
l) apresentar quando da convocação, documento comprobatório de Registro no Conselho de Entidade de Classe, quando o exercício profissional daquele cargo ou função assim o exigir;
m)não ter sofrido penalidade no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;
n) não ter sofrido condenações por crimes no exercício de atividades do serviço público;
o) aos candidatos aos cargos de artífice de construção civil, eletricista predial e mecânico, comprovar 02 anos de experiência, através de registro na CTPS, contrato de prestação de serviços, contra-cheque ou declaração de profissional inscrito no CREA, ou apresentar certificado de conclusão de curso profissionalizante na área com no mínimo 180 horas.
p) cumprir as determinações deste Edital;
3.2 - A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra "j", impedirá a posse do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do Concurso.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO.
Em: Sexta-feira, 07 de junho de 2013.
(ART. 73, SEÇÃO I, § 1º, 2º e 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:2673B3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013

"Designa Comissão Municipal Especial de Avaliação de Ben Imóvel, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO o Decreto 051/2013 de 14 de maio de 2013 que dispõe sobre utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e art. 77, letra "e" da Lei Orgânica do Município
DECRETA
Art. 1º - Fica designada uma Comissão Municipal de Avaliação, em especial para avaliar o Imóvel constante no Decreto 051/2013:
I - Imóvel constituído de uma área de terra rural, designada AREA B com 4,2326 ha situada neste Município, registrada no LIVRO 02 de Registro Geral, folha 1, Matricula 2945 do Serviço Registral de Batayporã.
§ 1º - A Comissão tem por objetivo estabelecer a apuração do valor de mercado do Imóvel supra mencionado, para fins de desapropriação do imóvel pelo Executivo Municipal.
§ 2º - Para obtenção do valor de mercado dos itens descritos nos Incisos I deste artigo, a Comissão de Avaliação levará em conta o preço médio de mercado e as benfeitorias do imóvel.
Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes componentes:
I – Elton Yuzo Jodai – Engenheiro Civil;
II – Leandro Sanchez - Arquiteto; e
III – Marcos Cesar de Andrade – Setor de Tributação do Município;
Art. 3º - A Comissão formulará parecer sobre a avaliação realizada, repassando-o ao Poder Executivo Municipal num prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar deste, para tomada das devidas providências.
Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão de Avaliação de que trata este decreto, serão considerados de grande valia e sem qualquer tipo de ônus financeiro a este Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Taquarussu – MS, aos onze (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:A34BFD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº044/95, de 30 de Outubro de 1995. Em reunião Extraordinária, realizada aos dez (10) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social até o dia dez (10) do mês de Julho (07) do ano de dois mil e três(2013).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu 10 de Junho de 2013.

SUELI MARIA BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleide Soares de Oliveira
Código Identificador:5B782999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº044/95, de 30 de Outubro de 1995. Em reunião Extraordinária, realizada aos dez (10) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e treze(2013).

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Providência do ano de dois mil e doze(2012).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu 10 de Junho de 2013.

SUELI MARIA BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleide Soares de Oliveira
Código Identificador:7002BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº044/95, de 30 de Outubro de 1995. Em reunião Extraordinária, realizada aos dez (10) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e treze(2013).

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso - SCFV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu 10 de Junho de 2013.

SUELI MARIA BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleide Soares de Oliveira
Código Identificador:00F353E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2013
PROCESSO N. 25/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 123/2006, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor valor por item", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA SEREM USADOS EM SERVIÇO PELOS VEREADORES PARA SEU TRANSPORTE EM VIA TERRESTRE RURAL OU URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS.

DATA: 26/06/2013.
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no departamento administrativo da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta.
Três Lagoas – MS, 12 de junho de 2013.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:DDF3F258

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/004/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013
CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme edital n. 001/2012

A Câmara Municipal de Três Lagoas, representada por seu Presidente, Vereador Jorge Aparecido Queiroz, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado, como portador de necessidade especial, de acordo com o art. 37, VIII da Constituição Federal, Art. 37 §1 e §2ª do Decreto Federal 3.298/99, e de acordo com o critério da alternância, a comparecer no setor de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desse edital, munido dos documento previsto no edital nº 001/2012, das 07h00 às 13h00 , na Rua Sunao Miura n. 71, Santos Dumont, Três Lagoas-MS.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Glauce Corcioli e Silva	11424	63	Técnico Administrativo II

Três Lagoas, 12 de junho de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:8229EF06

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 375/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário WILLIAN HANDERSON FLORENTIN DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.792.241-28, ocupante da função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:2398361A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais)** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUNIC DE ADMINSTRAÇÃO
GAB DA SECRET MUNC DE ADMINSITRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 200.000,00

SECRET. MUNIC DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
GAB DA SECRET MUNC DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

0701.04.123.302.2014
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 60.000,00
33.90.92.00 – F – 100000 R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GAB DA SECRET MUNC DE ASSISTENCIA SOCIAL

0910.08.244.401.2016
33.90.36.00 - F - 100000 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

0913.08.244.402.2021
33.90.39.00 - F - 181503 R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
GAB SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

1101.17.512.504.1015
44.90.51.00 - F - 100000 R$ 100.000,00
1101.26.782.501.1016
44.90.51.00 - F - 180502 R$ 200.000,00

TOTAL GERAL R$ 915.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e arts. 7.º da Lei Municipal nº. 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 04 de Junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5149A6DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.721, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O NÚCLEO MUNICIPAL DE INSERÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar, implantar e consolidar o Núcleo Municipal de Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho tem por objetivo prevenir e eliminar todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência, tornando medidas de caráter legislativo, social, educacional, trabalhista, ou de qualquer outra natureza, que sejam necessárias para eliminar a discriminação contra as pessoas com deficiência e proporcionar a sua plena integração à sociedade.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho será executado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e poderá manter parcerias com empresas e entidades, visando a qualificação profissional das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo adotará, nos 60 (sessenta) dias posteriores à vigência desta Lei, as providências necessárias para a criação, estruturação e funcionamento do Núcleo, para execução de todas as ações e trabalhos propostos nesta Lei.

Parágrafo Único – O Núcleo Municipal de Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho será integrado à estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a Lei nº. 2.641, de 04 de dezembro de 2012, a ser regulamentado por Decreto.

Art. 5º Fica autorizado o remanejamento de servidores dos órgãos do município, e outras modalidades, de acordo com a legislação em vigor, para composição da equipe técnica para funcionamento do Núcleo, composta por profissionais especializados e/ou treinados em colocação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7E6D4EC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.722, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

"INSTITUI O "DIA DO ROTARY CLUB" NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43

da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Três Lagoas – MS, o "Dia do Rotary Club" a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, em homenagem ao Rotary Club, criado em 23 de fevereiro de 1905, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:30B87196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº
0857/PMTL/SEMAD/ARH/2013 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a convocação do professor, relacionado em anexo, de acordo com a lotação, nível, carga horária e data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos conforme relação em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, **07 DE JUNHO DE 2013.**

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

'	COD.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	LOTAÇ.	ADMISSAO	FIM
1	20475	DAIANE QUEIROZ ALVES PREVIATO	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	14/02/2013	01/05/2013
2	20313	IZILDA LOPES PREVIATO	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	01/08/2012	05/05/2013
3	20313	LEANDREIA BASSO	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	01/08/2012	20/05/2013
4	19843	LIDIANE BARRIOS DA SILVA	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	01/08/2012	05/05/2013
5	20192	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	14/02/2013	01/05/2013
6	19627	ZILMARA FONSECA MONTEIRO DE LIMA	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	01/08/2012	20/05/2013

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B7AE9BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI*, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos para o cargo de **Vigia**, conforme Anexo I desta Resolução, aprovados no Concurso Público/2009 – Edital 030/2009**,** para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais, no período de 19 a 21 de junho de 2013, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**.
Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.
Artigo 2º - Os documentos exigidos para a posse, deverão ser entregues no período de **19 a 21 de junho de 2013, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, no Arquivo do RH, localizado na Av. Antonio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento;
d) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 12 de junho de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 012/2013

CARGO: VIGIA			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JAIR BISPO DOS SANTOS	222399 SSP/MS	163,00	47°
ARLINDO NUNES FERREIRA FILHO	345830623 SSP/SP	162,00	48°
WALTER RIBEIRO DA SILVA	470047 SSP/MS	161,75	49°

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1DFDC83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 07/CMAS/TRES LAGOAS MS/2013

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2013 BEM COMO, O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL 2013 DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E O TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 11/06/2013, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal – SUAS – Sistema Único de Assistência Social 2013, bem como o Plano de Ação Intersetorial 2013 do Programa Bolsa Família e o Termo de Aceite dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 11 de Junho de 2013.

Três Lagoas/MS, 11 de Junho de 2013.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B8E31730

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2013

PARTES: Município de Três Lagoas/MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com Interveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, por intermédio do 15º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

O*BJETO:* O objeto do presente Termo é a mútua colaboração entre os partícipes, com a finalidade de desenvolver serviço socioeducativo para o atendimento de 60 (sessenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino de 08 a 14 anos e 11 meses, de família em situação de vulnerabilidade social, com atendimento no período matutino e vespertino, horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min do ano corrente.

***VIGÊNCIA*:** 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

***DATA*:** 03/06/2013.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal Assistência Social

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
Comandante Geral da PMMS

CARLOS SEBASTIÃO MATOSO BRAGA
Comandante do 15º BPMA

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:797D37F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 147/2013 - PROCESSO Nº. 2478/2013
Objeto: Contratação de médico especialista na área de Endocrinologia, para atendimento a pacientes com alterações metabólicas e hormonais, no CEM - Centro de Especialidades Médicas –Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 25/06/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5E272910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 148/2013 - PROCESSO Nº. 2480/2013
Objeto: Contratação de médico especialista na área de Endocrinologia pediátrica, para atendimento a pacientes com alterações metabólicas e hormonais, na Clínica da Criança – Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 25/06/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B77DC9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 149/2013 - PROCESSO Nº. 2481/2013
Objeto: Contratação de médico especialista na área de Psiquiatria infantil, para atendimento a pacientes com transtornos mentais grave, leve e moderado, dependência química ou transtornos por álcool e outras drogas, na Clínica da Criança - Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 25/06/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3CB02FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO/EME - N.º 0821000

PARTES: Município de Três Lagoas MS e o Comando do Exército por intermédio do Comando Militar do Oeste – 2ª. Companhia de Infantaria.
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade o atendimento ao Ofício n.021 – SALC/2ª Cia Inf., encaminhado a Senhora Prefeita, solicitando a rescisão e cancelamento do Termo de Cooperação/EME n.0821000, a fim de cumprir a determinação da Portaria n.796 (IG - 10-48) de 28 de dezembro de 2011, conforme art.2° da citada Portaria.
DATA: 03/06/2013.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

GUILHERME NAVES PINHEIRO
Comandante da 2ª Companhia de Infantaria

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FF63F891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO/EME - N.º 1302000

PARTES: Município de Três Lagoas MS e o Comando do Exército por intermédio do Comando Militar do Oeste.
OBJETO: O Acordo de Cooperação tem a finalidade de oportunizar meios às crianças, em situação de risco social, oriundas de famílias no limiar da subsistência, para um desenvolvimento físico, intelectual e moral harmonioso, que lhes permitam vislumbrar um futuro mais promissor, por meio de reforço escolar assistido e prática desportiva. O presente Acordo tem por objetivo regular a cooperação entre os celebrantes, sem qualquer repasse de recursos financeiros, para que se desenvolva um programa sócio educacional para 120(cento e vinte) crianças, na faixa etária de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, do sexo masculino, que se encontram na situação acima descrita.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses da data de assinatura.
DATA: 04/06/2013.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

JOÃO FRANCISCO FERREIRA
General de Exército

GUILHERME NAVES PINHEIRO
Comandante da 2ª Companhia de Infantaria

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4C01E4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 004/SMS/TL DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a designação das autoridades sanitárias do Setor de Vigilância Sanitária, competentes para aplicação das medidas fiscais e sanitárias apropriadas.

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 004/2009, de 01 de janeiro de 2009, **DESIGNA:**
Considerando o principio da descentralização previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando disposto na Lei Federal 8080 de 19.09.1990, ART. 18, que delega competência a Direção Municipal do Sistema Único de Saúde para gerir os serviços públicos de saúde executar serviços de Vigilância Sanitária.
Considerando a Resolução nº 13/SES de 1º de março de 2012 que dispõe sobre critérios e parâmetros relativos a organização, regionalização e descentralização dos Serviços de Vigilância Sanitária do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso do Sul.
Considerando o disposto na Lei nº 1293 de 21.09/1992, Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul.
Considerando o disposto no artigo 5º, Inciso I a XXI da Lei 699 de 14.05.1985, Código de Posturas do Município de Três Lagoas MS.
Art. 1º DESIGNA as autoridades sanitárias do Setor de Vigilância Sanitária, competentes e autorizadas para o exercício regular de suas funções fiscalizadoras de inspeção, no âmbito de suas atribuições, com objetivo de:
A- Cumprir ou fazer cumprir as determinações estabelecidas na Legislação Sanitária em vigor.
B- Averiguar o cumprimento ou levantar evidencia relativas ao não cumprimento as determinações estabelecidas na Legislação Sanitária pertinente, Municipal, Estadual e Federal.
C- Exercer medidas de Policia Administrativas a cargo do Poder Executivo Municipal e sua relação com os munícipes, no que se refere ao bem estar da população, ao funcionamento regular e aspecto higiênico sanitário dos estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços, feiras livres e outros conforme Lei nº 699 de 14/05/1985 alterada pela Lei 1172 e 26/12/93.

Responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária Srª Rosana Cena.

Edilson Gomes de Andrade	Agente VISA/TL e Saneamento
Erondina Garcia Rodrigues	Fiscal de Vigilância Sanitária
Lenice Mie Joboji	Fiscal de Vigilância Sanitária
Líria Mara Figueiredo Faria	Fiscal de Vigilância Sanitária
Susana Adomaitis	Fiscal de Vigilância Sanitária
Fabio Figueiredo Galvão	Fiscal de Vigilância Sanitária
Vitória Moreira Mariano	Fiscal de Vigilância Sanitária
Maria Aparecida de Oliveira	Agente de Vigilância Sanitária
Maria das Graças Cavalcante	Agente de Vigilância Sanitária
Lúcio Fábio da Silva Bogamil	Agente de Vigilância Sanitária
Sueli Rocha Jarcem	Agente de Vigilância Sanitária
Rubens Alves Garcia	Agente VISA/TL e Saneamento
Georgios Apóstolos Mermiris	Agente VISA/TL e Saneamento
Gislaine Tabox Saiar	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº03/SMS/TL/2013 de 19.03.2013 e demais disposições em contrario.

Registre-se.

Três Lagoas, 12 de Junho de 2013.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde – Três Lagoas/MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:499315DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2013

MATO GROSSO DO SUL	Betha Sistemas
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	Exercício de 2013

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Janeiro à Fevereiro

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	473.505,02
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	468.064,28
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.254,86
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.953,13
		INVESTIMENTOS	108.856,29
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.440,74
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.440,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	427.410,88		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	427.410,88		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.016.430,87	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	953.689,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.870,07	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.870,07
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRA	1.870,07	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRA	1.870,07
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO	1.870,07	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PR	1.870,07
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	1.870,07	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	1.870,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.330,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.800,76
VALORES RESTITUÍVEIS	65.330,90	VALORES RESTITUÍVEIS	54.800,76
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	65.330,90	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	54.800,76
CONSIGNAÇÕES	65.330,90	CONSIGNAÇÕES	54.800,76
INSS	12.705,16	INSS	12.705,16
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	3.126,89	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	3.126,89
IRRF DEVIDO AO TESOURO	20.932,92	IRRF DEVIDO AO TESOURO	10.787,45
ISS	1.591,16	ISS	1.206,49
PENSAO ALIMENTICIA	1.000,00	PENSAO ALIMENTICIA	1.000,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	2.477,30	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	2.477,30
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	23.497,47	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	23.497,47
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	476.505,02	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	472.724,88
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	472.724,88	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	424.294,26
		SALDOS ATUAIS	16.646,76
		BANCO C/ MOVIMENTO	16.646,76
TOTAL	1.443.841,75	TOTAL	1.443.841,75

AMAMBAI, 11/06/2013

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
Crc/ms 4871/0-7

AILTON SALGADO ROSENDO
1º Secretário

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:EC9401E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Anexo II da Lei nº 1.872, de 11 de junho de 2013.
Quadro Demonstrativo de Atribuições

CARGO/PADRÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Psicólogo	Ensino superior completo e registro e certificação no Conselho da categoria.	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Atuar em CAPS , na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas; Realizar psicodiagnósticos dos usuários dos CAPS, avaliar a intensidade das patologias para fins de modalidade dos usuários (intensivo. Semi-intensivo, não intensivo); Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins; Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral; Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente e suas necessidades; Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere a acompanhamento e/ou atendimento do cliente; Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;

		Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar; Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços; Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente; Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc; Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento; Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento infantil; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional; Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais; Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos.
Assistente Social	Ensino superior completo e registro e certificação no Conselho da categoria	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; Auxiliar no planejamento e na execução de programas ou atividades no campo do serviço social; Proceder ao cadastramento de candidatos o amparo pelos serviços de assistências; Realizar estudos e pesquisas no campo de serviço social; executar programas de trabalho referentes ao serviço social; Realizar pesquisas sociais; Executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; Efetuar levantamento sócio - econômico com vistas a planejamentos de reorganização e entendimento de questões relacionadas a saúde mental,nas famílias e nas comunidades; Pesquisar problemas relacionados com o trabalho; Manter registros dos casos investigados; Fazer o vínculo entre usuário de CAPS família e sociedade reintegrando o usuário no social em seu trabalho; Executar atividades próprias do cargo; Executar tarefas a fim determinadas pelo código de ética regulamentada pela profissão; Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; Atende a população, triando casos, verificando prioridades de atendimento e efetuando o acompanhamento, conforme problemas apresentados, a fim de organizar e agilizar o atendimento; Realiza entrevistas, investigando e coletando dados sobre a vida do individuo, ou da família, para diagnosticar possíveis desajustes ou fatores de ordem social, psicológica, médica, financeira, etc. que estejam interferindo no caso em análise; Encaminha os casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento; Realiza visitas domiciliares, a fim de verificar a real situação do indivíduo e problemas levantados, propiciando, assim, um direcionamento mais adequado; Orienta e aconselha o próprio indivíduo, pais e responsáveis, família, professores e outros profissionais, para solucionar problemas e dar encaminhamento ao caso estudado; Participa de mutirões, quando necessário, relativos à doação de alimentos, roupas, remédios, para coletar donativos destinados à população carente; Elabora relatórios dos casos atendidos, registrando-os em documentos específicos, a fim de facilitar o atendimento e dar seqüência aos mesmos; Contata o Conselho Tutelar, para a aquisição de dados das crianças/adolescentes atendidas pelo CAPS, bem como o acompanhamento dos casos atendidos por esse órgão; Participa de eventos, ações e campanhas realizadas pela unidade, elaborando programas junto a equipes multidisciplinares ou colaborando através de análise críticas e sugestões, divulgando os trabalhos realizados, visando, com isso, melhorar a qualidade de vida da população; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo que ocupa; Elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas; promover triagem e encaminhamento a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios; Assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em sua relações; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado.
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior completo e registro e certificação no Conselho da categoria	Pesquisa, supervisão, coordenação especializada referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentam alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento, alterações senso-perceptivos decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde da criança/adolescente e na inserção social; Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnósticos e atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins; Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; Visar uma reintegração social do paciente, desenvolvendo ações junto a equipe de reabilitação; Promover a valorização do homem "em face de sim mesmo, a família e a comunidade"; Proporcionar atividades construtivas para, na medida do possível evitar invalidez; Proporcionar atividades de grupo, classificando os pacientes de acordo com sua recuperação mental ou física; Instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para sua valorização e melhoria das condições de saúde; Auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicos para agilizar sua reabilitação; Registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; Auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação; Auxiliar o atendimento psicológico repassando informações necessárias; Registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; Oferecer oficinas na sua área de experiência e conhecimento, propiciando a convivência familiar, a inclusão social e cultural; Estimular hábitos saudáveis, como cuidados pessoais, de higiene e esportivas que melhore sua auto-estima e a convivência social; Orientar as famílias de pacientes como lidar com as dificuldades do dia-a-dia, desenvolvendo as potencialidades individuais.
Monitor	Ensino médio completo	Aspectos históricos do lazer, teorias do lazer, lazer e educação, lazer e recreação, cultura e diversidade cultural na sociedade, saúde e qualidade de vida, planejamento e organização de atividades recreativas, conceitos do esporte, perspectiva histórica e cultural do jogo, classificação dos jogos, dança e ludicidade, teorias da arte, reflexões sobre ética e cidadania através da linguagem artística, artes cênicas como meio de comunicação. Desenvolvimento de técnicas de relações humanas, físicas e sociais. Civilização de pensamento crítico e reflexivo. Exercício de cidadania, socialização e civilidade coletiva. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.Executar sob supervisão, serviço de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e segurança; Trabalhar integradamente com o Professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação;Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança;- Dar mamadeiras utilizando a posição correta, com o bebê ao colo e obedecendo aos horários; Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares; Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha; Administrar medicamentos somente se solicitado por escrito pelos responsáveis pela criança ou prescritos por medico, obedecendo à dosagem e horários específicos; Prestar primeiros socorros sempre que necessário; Providenciar a lavagem e esterilização dos brinquedos da creche (uma vez por dia), responsabilizando-se pela sua conservação e higiene;Manter as chupetas e as mamadeiras esterilizadas; Controlar as condições de higiene ambiental comunicando à Direção qualquer desatenção às normas de limpeza e desinfecção estabelecidas pela Vigilância Sanitária para higiene do berçário; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem estar; Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela Coordenação/Direção e equipe técnica; Responsabilizar-se pelo material psicopedagógico a ser utilizado na estimulação da criança; Utilizar as informações já

		existentes e procurar apoio da equipe técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança; Distribuir o trabalho de forma a ter mais tempo disponível para as crianças recém-admitidas; Pedir orientação à equipe técnica em caso de dificuldade no atendimento diário à criança; Cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva (frio ou calor); Proteger as crianças de acidentes; Cuidar da desinfecção do ambiente físico (berçário e salas de recreação); Detectar desvios de saúde nas crianças informando ao Coordenador/Diretor, após a observação atenta de cada criança, sabendo reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico; Decidir quando as crianças poderão estar ou não no exterior, avaliando as condições do ambiente e das crianças; Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, em condições, que evitem atropelos e dificuldade de comunicação; Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural; Executar e manter em dia a escrituração da escola a seu cargo.
Médico Ginecologista	Curso de graduação em medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica; proceder exames ginecológico e obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos específicos como: colposcopia, cauterização do colo uterino, biopsias, entre outros; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença;; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra
Médico Pediatra	Curso de graduação em medicina, com especialização em Pediatria	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos. Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra.
Médico Ortopedista	Curso de graduação em medicina, com especialização em Ortopedia	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área especifica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnico em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista
Médico Cardiologista	Curso de graduação em medicina, com especialização em Cardiologia.	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham intima relação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência cardiológica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade relacionada à sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cardiologista.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0D471870

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2310/2.013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 11 dias do mês de Abril de 2.013, na sede do Município de Sidrolândia/MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF

n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **Supermercado Aguá Azul Ltda, G 5 Comercial Ltda EPP, Riaj Comercial Ltda EPP, Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP, Comercial T & C Ltda**, **Ignácio Lopes, Byanca Danyella Taroco dos Santos ME**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2310/2.013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°003/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais de limpeza e higiene nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais de limpeza e higiene pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais de limpeza e higiene ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os materiais de limpeza e higiene devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais de limpeza e higiene devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos materiais de limpeza e higiene se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais de limpeza e higiene, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados materiais de limpeza e higiene impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os materiais de limpeza e higiene, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais de limpeza e higiene correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de limpeza e higiene, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1	Absorvente higiênico c/abas, cobert seca - pct8unid	30	Kisses	R$ 1,34	R$ 40,20	Comercial T & C Ltda
2	Água sanitária 1 lt	5350	flora	R$ 1,33	R$ 7.115,50	Byanka Danyella Taroco dos Santos Me
3	Álcool 1 lt	2060	Da ilha	R$ 3,67	R$ 7.560,20	Comercial T & C Ltda
4	Amaciante para roupas 2 lt	270	Flora	R$ 2,99	R$ 807,30	Mix Clean Produtos de Limpeza
5	Amaciante para roupas 5 lt	600	Muile	R$ 7,98	R$ 4.788,00	Ignácio Lopes
6	Aromatizante coala pinho	30	Flora	R$ 3,20	R$ 96,00	Mix Clean Produtos de Limpeza
7	Balde plástico 10 lt	160	Arqplast	R$ 2,99	R$ 478,40	G 5 Comercial Ltda Epp
8	Balde plástico 15 lt	80	Asrqplast	R$ 3,99	R$ 319,20	G 5 Comercial Ltda Epp
9	Balde plástico 20 lts	180	Arqplast	R$ 6,69	R$ 1.204,20	G 5 Comercial Ltda Epp
10	Bota pvc cano médio numeração 34 ao 45 preta	71	Bracol	R$ 33,50	R$ 2.378,50	Byanka Danyella Taroco dos Santos Me
11	Botinas de segurança nº 38	5	Bracol	R$ 40,48	R$ 202,40	Comercial T & C Ltda
12	Botinas de segurança nº 39	5	Bracol	R$ 40,48	R$ 202,40	Comercial T & C Ltda
13	Cera em pasta incolor 400 gr	50	Bracol	R$ 7,98	R$ 399,00	Comercial T & C Ltda
14	Cera líquida incolor 850 ml	2796		R$ 2,10	R$ 5.871,60	Riaj Comercial Ltda
15	Cera líquida vermelha 850 ml	4110		R$ 2,10	R$ 8.631,00	Riaj Comercial Ltda
16	Condicionador de cabelo 350ml	100	Skala	R$ 4,60	R$ 460,00	Comercial T & C Ltda
17	Corda para varal 30 m	10	Varal	R$ 1,30	R$ 13,00	Mix Clean Produtos de Limpeza
18	Corda para varal de aço revestida de pvc 20 m	50		R$ 4,17	R$ 208,50	Supermercado Agua Azul Ltda
19	Creme dental com fluor 90gr	300		R$ 1,27	R$ 381,00	Supermercado Agua Azul Ltda
20	Creme para pentear 200 ml	50	Skala	R$ 4,65	R$ 232,50	Byanka Danyella Taroco dos Santos Me
21	Creolina 500 ml	65	Zavaski	R$ 14,90	R$ 968,50	Comercial T & C Ltda
22	Deionizador de ar				R$ 0,00	Frustrado
23	Desinfetante em pedra com suporte p/vaso sanitário	240	Pryma	R$ 0,82	R$ 196,80	G 5 Comercial Ltda Epp
24	Desinfetante pinho 500 ml	9660		R$ 1,08	R$ 10.432,80	Riaj Comercial Ltda
25	Desodorante rollon feminino	5		R$ 6,36	R$ 31,80	Supermercado Agua Azul Ltda
26	Desodorante rollon masculino	5		R$ 5,76	R$ 28,80	Supermercado Agua Azul Ltda
27	Desodorante spray feminino	5		R$ 2,99	R$ 14,95	Supermercado Agua Azul Ltda
28	Desodorante spray masculino	5	4 estações	R$ 3,00	R$ 15,00	Byanka Danyella Taroco dos Santos Me
29	Desodorizador de ar aerossol 400 ml	135	Gleyde	R$ 5,60	R$ 756,00	Comercial T & C Ltda
30	Detergente limpa aluminio500ml	1680	Flora	R$ 1,43	R$ 2.402,40	Mix Clean Produtos de Limpeza
31	Detergente limpeza pesada p/piso 05 lts	65	Poliquimica	R$ 10,55	R$ 685,75	Mix Clean Produtos de Limpeza
32	Detergente líquido neutro 500 ml	12540	Mile	R$ 0,94	R$ 11.787,60	Ignácio Lopes
33	Escova de unha	50	Condor	R$ 1,90	R$ 95,00	Byanka Danyella Taroco dos Santos Me
34	Escova dental - adulto - cerdas macias em nylon	200	Sorriso	R$ 1,69	R$ 338,00	Byanka Danyella Taroco dos Santos Me

35	**Escova para lavar roupas**	**160**	Odim	**R$ 1,70**	**R$ 272,00**	**Ignácio Lopes**
36	**Escova redonda para vaso sanitário**	**5**	**Santa clara**	**R$ 3,41**	**R$ 17,05**	**Mix Clean Produtos de Limpeza**
37	**Esponja lava louça dupla face**	**3615**	Sanny	**R$ 0,35**	**R$ 1.265,25**	**Comercial T & C Ltda**
38	**Esponja para banho - espuma**	**1050**	**Ober**	**R$ 1,06**	**R$ 1.113,00**	**Mix Clean Produtos de Limpeza**
39	**Flanela p/limpeza 40 x 60**	**1092**		**R$ 1,50**	**R$ 1.638,00**	**Riaj Comercial Ltda**
40	**Inseticida aerossol 300 ml**	**120**	**Straik**	**R$ 5,11**	**R$ 613,20**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
41	**Inseticida aerossol 300 ml a base de agua**	**120**	**Straik**	**R$ 5,11**	**R$ 613,20**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
42	**Inseticida piretróide p/desinsetização (frasco c/30ml)**	**75**	Bayner	**R$ 6,39**	**R$ 479,25**	**Comercial T & C Ltda**
43	**Lã de aço**	**7400**	**Bura brilho**	**R$ 0,89**	**R$ 6.586,00**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
44	**Limpa pedra 2 lt**	**840**	Quimis	**R$ 4,60**	**R$ 3.864,00**	**Comercial T & C Ltda**
45	**Limpador spray multi uso 500 ml**	**5430**	**Flora**	**R$ 1,55**	**R$ 8.416,50**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
46	**Lustra móveis 200 ml**	**140**	**Brio**	**R$ 2,83**	**R$ 396,20**	**Mix Clean Produtos de Limpeza**
47	**Lustra móveis 500 ml**	**30**		**R$ 5,99**	**R$ 179,70**	**Supermercado Agua Azul Ltda**
48	**Luva de borracha latex tamanho médio**	**50**	Volk	**R$ 2,49**	**R$ 124,50**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
49	**Luva de borracha latex tamanho pequeno**	**50**	**Volk**	**R$ 2,53**	**R$ 126,50**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
50	**Luva doméstica tam. G**	**725**	**Volk**	**R$ 2,41**	**R$ 1.747,25**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
51	**Luva doméstica tam. M**	**430**	**Volk**	**R$ 2,53**	**R$ 1.087,90**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
52	**Luva doméstica tam. P**	**430**	**Volk**	**R$ 2,53**	**R$ 1.087,90**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
53	**Pá plastica para lixo - largura minima20cm**	**180**	**Inçavas**	**R$ 2,26**	**R$ 406,80**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
54	**Palha de aço n.° 1**	**320**		**R$ 0,70**	**R$ 224,00**	**Supermercado Agua Azul Ltda**
55	**Palha de aço n.° 0 macia**	**10**		**R$ 0,70**	**R$ 7,00**	**Supermercado Agua Azul Ltda**
56	**Palito de dente cx 100 unid**	**30**	**Áurea**	**R$ 0,31**	**R$ 9,30**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
57	**Pano de chão 60x80**	**3350**	**Têxtil união**	**R$ 2,87**	**R$ 9.614,50**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
58	**Papel higiênico branco - pct com 4 rolos**	**7285**	**Vivapel**	**R$ 1,05**	**R$ 7.649,25**	**Comercial T & C Ltda**
59	**Papel higienico rolo de recarga 300 m**	**90**	**Azupel**	**R$ 2,75**	**R$ 247,50**	**Mix Clean Produtos de Limpeza**
60	**Papel interfolhado**	**320**	**Azupel**	**R$ 4,38**	**R$ 1.401,60**	**Mix Clean Produtos de Limpeza**
61	**Querosene 1 lt**	**210**	**Gol**	**R$ 8,18**	**R$ 1.717,80**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
62	**Rodo de alumínio 40 cm c/cabo**	**225**	**2000**	**R$ 14,80**	**R$ 3.330,00**	**Comercial T & C Ltda**
63	**Rodo de alumínio 60 cm c/cabo**	**310**	**2000**	**R$ 17,50**	**R$ 5.425,00**	**Comercial T & C Ltda**
64	**Rodo de madeira grande**	**15**	**Santa clara**	**R$ 4,62**	**R$ 69,30**	**Mix Clean Produtos de Limpeza**
65	**Sabão barra glicerinado 400gr pct c/05 unid**	**925**	**Zavaski**	**R$ 2,80**	**R$ 2.590,00**	**Comercial T & C Ltda**
66	**Sabão em pó - caixa 01 kg**	**2925**	**Blimp**	**R$ 2,91**	**R$ 8.511,75**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
67	**Sabão em pó 500 gr**	**615**	**Ravena**	**R$ 1,66**	**R$ 1.020,90**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
68	**Sabonete comum 90 gr**	**2755**		**R$ 0,60**	**R$ 1.653,00**	**Riaj Comercial Ltda**
69	**Saco branco alvejado 56x68**	**285**	**Joanense**	**R$ 2,42**	**R$ 689,70**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
70	**Saco p/lixo 100 lt**	**43000**		**R$ 0,19**	**R$ 8.170,00**	**Riaj Comercial Ltda**
71	**Saco p/lixo 15 lt**	**166750**	**Porto plast**	**R$ 0,06**	**R$ 10.005,00**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
72	**Saco p/lixo 200 lt**	**13000**	**Porto plast**	**R$ 0,40**	**R$ 5.200,00**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
73	**Saco p/lixo 30 lt**	**133000**		**R$ 0,09**	**R$ 11.970,00**	**Riaj Comercial Ltda**
74	**Saco p/lixo 50 lt**	**137500**	**Dudel**	**R$ 0,08**	**R$ 11.000,00**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
75	**Saco plástico p/Cesta Básica 50x83cm -pct c/100 unid**	**30**	**General**	**R$ 22,92**	**R$ 687,60**	**G 5 Comercial Ltda Epp**
76	**Saponáceo 300 gr**	**590**		**R$ 2,14**	**R$ 1.262,60**	**Supermercado Agua Azul Ltda**
77	**Shampoo para cabelo 350ml**	**100**	**Skala**	**R$ 4,32**	**R$ 432,00**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
78	**Soda caustica 01 kg**	**50**		**R$ 8,39**	**R$ 419,50**	**Supermercado Agua Azul Ltda**
79	**Solução para limpeza de vidros 500ml**	**50**	**Da ilha**	**R$ 2,04**	**R$ 102,00**	**Mix Clean Produtos de Limpeza**
80	**Vassoura de jardim 26 dentes plast c/cabo madeira**	**30**	**Wolker**	**R$ 9,20**	**R$ 276,00**	**Comercial T & C Ltda**
81	**Vassoura nylon c/cabo**	**850**	**Varrejá**	**R$ 4,50**	**R$ 3.825,00**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
82	**Vassoura nylon macia cabo madeira plastificada**	**50**	**Varrejá**	**R$ 4,50**	**R$ 225,00**	**Byanka Danyella Taroco dos Santos Me**
				TOTAL	**R$ 196.911,80**	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
BYANKA DANYELLA TAROCO DOS SANTOS ME	**65.237,55**
G 5 COMERCIAL LTDA EPP	**20.883,85**
COMERCIAL T & C LTDA	**35.467,45**
RIAJ COMERCIAL LTDA	**48.366,40**
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA	**7.351,10**
SUPERMERCADO AGUA AZUL LTDA	**2.757,85**
IGNÁCIO LOPES	**16.847,60**
TOTAL GERAL REGISTRADO	**196.911,80**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

_____
SUPERMERCADO AGUA AZUL LTDA
Maria Teresinha da Silva Barbosa

_____
G 5 COMERCIAL LTDA EPP
Nanci Marcia de Oliveira

_____
COMERCIAL T & C LTDA
Frederico Jorge Cortez Calux

_____
IGNÁCIO LOPES LTDA
Edson Lopes

_____
RIAJ COMERCIAL LTDA EPP
Valmir Deuzebio

_____
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZALTDA EPP
Odeir Fernandes

_____
BYANCA DANYELLA TAROCO DOS SANTOS – ME
Domingos Sávio de Barros Silva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1D650EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0961/2.013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de Abril de 13, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIRURGICA MS LTDA-ME; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA; SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA; TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°0961/2.013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°009/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os Medicamentos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Medicamentos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos Medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Medicamentos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusados Medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os Medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Medicamentos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL	DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1	ALOPURINOL 300 MG	20000	R$ 0,110	PRATI	R$ 2.200,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
2	AAS 100MG	500000	R$ 0,009	IMEC	R$ 4.500,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
3	ACIDO FOLICO 5MG	200000	R$ 0,017	NATULAB	R$ 3.400,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
4	ACETATO DE MEDROXIPROGEST 150MG/1ML	500	R$ 8,970	E.M.S	R$ 4.485,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
5	ALBENDAZOL 400MG	4000	R$ 0,230	PRATI	R$ 920,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
6	ALBENDAZOL SOL ORAL 40MG	4000	R$ 0,970	PRATI	R$ 3.880,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
7	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	3000	R$ 0,320	DELTA	R$ 960,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
8	AMIODARONA 200MG	20000	R$ 0,228	GEOLAB	R$ 4.560,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
9	AMOXICILINA 500MG	200000	R$ 0,066	PRATI DONADUZZI	R$ 13.200,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
10	AMOXICILINA SUSP 250MG	10000	R$ 0,970	TEUTO	R$ 9.700,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
11	ANLODIPINO 10MG	20000	R$ 0,040	geolab	R$ 800,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
12	ANLODIPINO 5MG	50000	R$ 0,025	Vitapan	R$ 1.250,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
13	ATENOLOL 25MG	20000	R$ 0,020	PRATI	R$ 400,00	CIRURGICA MS
14	ATENOLOL 100MG	5000	R$ 0,028	PRATI	R$ 140,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
16	BECLOMETASONA 50MCG	10	R$ 25,000	CHIESI	R$ 250,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
17	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI S/DIL	5000	R$ 0,490	TEUTO	R$ 2.450,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
18	BENZILPENICILINA 600.000 UI S/ DIL	3000	R$ 0,450	TEUTO	R$ 1.350,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
19	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI S/ DIL	2000	R$ 0,660	NOVA FARMA	R$ 1.320,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
20	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25%GTS	500	R$ 0,550	hipolabor	R$ 275,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
21	CAPTOPRIL 25MG	600000	R$ 0,017	SANVAL	R$ 10.200,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
22	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT. D 400MG	6000	R$ 0,450	NATULAB	R$ 2.700,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
23	CEFALEXINA 250MG LIQ 60ML	10000	R$ 1,730	TEUTO	R$ 17.300,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
24	CEFALEXINA 500MG	200000	R$ 0,100	TEUTO	R$ 20.000,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
25	DEXAMETASONA 2MG/5ML XPE 100 ML	10000	R$ 0,940	PRATI DONADUZZI	R$ 9.400,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
26	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	100	R$ 4,980	ALCON	R$ 498,00	CIRURGICA MS
27	DEXAMETASONA 4MG	2000	R$ 0,100	TEUTO	R$ 200,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
28	DEXAMETASONA CREME 0,1%	5000	R$ 0,420	TEUTO	R$ 2.100,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
29	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	2000	R$ 0,030	GEOLAB	R$ 60,00	CIRURGICA MS
30	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE 100ML	20000	R$ 0,810	NATULAB	R$ 16.200,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
31	DIGOXINA 0,25MG	30000	R$ 0,030	PHARLAB	R$ 900,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
32	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML GTS	30000	R$ 0,445	FARMACE	R$ 13.350,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
33	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ	15000	R$ 0,410	FARMACE	R$ 6.150,00	CIRURGICA MS
34	ENALAPRIL 10MG	50000	R$ 0,035	SIMED	R$ 1.750,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
34	ENALAPRIL 10MG	50000	R$ 0,035	SIMED	R$ 1.750,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
36	ERITROMICINA 500 MG	20000	R$ 0,300	PRATI	R$ 6.000,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
37	ERITROMICINA SUSPENSAO 250MG/5ML	2000	R$ 2,460	PRATI DONADUZZI	R$ 4.920,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
38	ESPIRAMICINA 1,5MUI	3200	R$ 2,270	SANOFI	R$ 7.264,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
39	ESPIROLACTONA 100MG	2000	R$ 0,230	Hipolabor	R$ 460,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
40	ESPIRONOLACTONA 25MG	30000	R$ 0,095	ASPEN	R$ 2.850,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
41	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG	3000	R$ 0,540	WYETH	R$ 1.620,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
42	FLUCONAZOL 150MG	10000	R$ 0,167	MEDQUIMICA	R$ 1.670,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
43	FUROSEMIDA 40MG	100000	R$ 0,020	SIMED/NECKERMAM	R$ 2.000,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
45	GLIBENCLAMIDA 5MG	200000	R$ 0,017	SIMED/NECKERMAM	R$ 3.400,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
46	GLICAZIDA 30MG	3000	R$ 0,150	SERVIER	R$ 450,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
47	GLICLAZIDA 80MG	5000	R$ 0,160	CIFARMA	R$ 800,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
48	HEPARINA SC 5000UI/0,25ML	100	R$ 5,680	CRISTÁLIA	R$ 568,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	200000	R$ 0,016	CIMED	R$ 3.200,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
51	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	2000	R$ 0,970	SOBRAL	R$ 1.940,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
52	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	5000	R$ 0,740	NATULAB	R$ 3.700,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
53	IBUPROFENO 300MG	200000	R$ 0,043	VITAPAN	R$ 8.600,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
54	IBUPROFENO 600MG	200000	R$ 0,068	VITAPAN	R$ 13.600,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS

						MEDICOS
55	INSULINA HUMANA REGULAR	200	R$ 13,500	CELLOFARM/ASPEN	R$ 2.700,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
56	ISOSSORBIDA 40MG	12000	R$ 0,140	BALDACCI	R$ 1.680,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
57	IVERMECTINA 6MG	1000	R$ 0,250	VITAPAN	R$ 250,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
58	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG	2000	R$ 1,280	ROCHE	R$ 2.560,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
59	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	2000	R$ 1,770	ROCHE	R$ 3.540,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
61	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG	20000	R$ 0,280	TEUTO	R$ 5.600,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
62	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINISLESTRADIOL 0,03	200000	R$ 0,025	MABRA	R$ 5.000,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
63	LEVOTIROXINA 25MCG	10000	R$ 0,143	MERCK	R$ 1.430,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
64	LEVOTIROXINA 50MCG	10000	R$ 0,150	Merck	R$ 1.500,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	10000	R$ 0,140	merck	R$ 1.400,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
66	LIDOCAÍNA GEL 2%	500	R$ 1,260	PHARLAB	R$ 630,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
68	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	2000	R$ 0,560	EMS	R$ 1.120,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
69	METFORMINA 500MG	10000	R$ 0,040	PRATI	R$ 400,00	CIRURGICA MS
70	METFORMINA 850MG	100000	R$ 0,042	TEUTO	R$ 4.200,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
71	METILDOPA 250MG	100000	R$ 0,089	LABORIS	R$ 8.900,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
72	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ	2000	R$ 0,200	ISOFARMA	R$ 400,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
73	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	40000	R$ 0,030	hipolabor	R$ 1.200,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
74	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	3000	R$ 0,360	MARIOL	R$ 1.080,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
75	METRONIDAZOL 250MG CP	30000	R$ 0,054	PRATI	R$ 1.620,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
76	METRONIDAZOL GELEIA 100MG	3000	R$ 1,690	TEUTO	R$ 5.070,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
77	METRONIZADOL 40MG/ML 100 ML	3000	R$ 1,200	PRATI DONADUZZI	R$ 3.600,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
78	MICONAZOL CREME 2% 30GR	1000	R$ 1,340	PRATI	R$ 1.340,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
79	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG G60GR	3000	R$ 1,770	TEUTO	R$ 5.310,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
80	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 40ML	1000	R$ 1,200	PRATI DONADUZZI	R$ 1.200,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
81	NITROFURANTOINA 100MG	11200	R$ 0,110	Teuto	R$ 1.232,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
82	NORESTISTERONA 0,035MCG	14000	R$ 0,170	BIOLAB	R$ 2.380,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
83	OLEO MINERAL 100ML	2000	R$ 1,450	MARIOL	R$ 2.900,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
84	OMEPRAZOL 20MG	200000	R$ 0,038	prati	R$ 7.600,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
85	PARACETAMOL 500MG	100000	R$ 0,037	Prati D.	R$ 3.700,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
86	PARACETAMOL GTS	10000	R$ 0,400	Mariol	R$ 4.000,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
87	PERMETRINA LOÇAO 1% 60ML	200	R$ 0,860	Ifal	R$ 172,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
88	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML	1000	R$ 3,090	HIPOLABOR	R$ 3.090,00	CIRURGICA MS
89	PREDNISONA 20MG	30000	R$ 0,090	Prati D.	R$ 2.700,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
90	PREDNISONA 5MG	20000	R$ 0,040	PRATI	R$ 800,00	CIRURGICA MS
91	PROMETAZINA 25 MG/ML	1000	R$ 0,770	hipolabor	R$ 770,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
92	PROPRANOLOL 40MG	100000	R$ 0,014	SANVAL	R$ 1.400,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
93	RANITIDINA 150MG	30000	R$ 0,043	MED QUIMICA	R$ 1.290,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
94	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL ENV. 27,9GR	10000	R$ 0,340	Ifal	R$ 3.400,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
95	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE	200	R$ 3,780	GLENMARK	R$ 756,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
96	SINVASTATINA 10MG	3000	R$ 0,037	LABORIS	R$ 111,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
97	SINVASTATINA 20MG	5000	R$ 0,060	LABORIS	R$ 300,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
98	SINVASTATINA 40MG	30000	R$ 0,104	LABORIS	R$ 3.120,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
99	SOLUÇAO FISIOLOGICA NASAL 0,9% 30ML	3000	R$ 0,470	MARIOL	R$ 1.410,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR	500	R$ 2,350	PRATI	R$ 1.175,00	TRANSMED
101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROP LIQ 50ML	5000	R$ 0,678	TEUTO	R$ 3.390,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROP 400/80 CP	70000	R$ 0,050	PRATI	R$ 3.500,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
103	SULFATO FERROSO 40MG CP	200000	R$ 0,032	BELFAR	R$ 6.400,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
104	SULFATO FERROSO 30ML GT	5000	R$ 0,480	HIPOLABOR	R$ 2.400,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
105	SULFATO FERROSO XAROPE	2000	R$ 0,960	NATULAB	R$ 1.920,00	TRANSMED
106	TIMOLOL COLIRIO 0,25% 5ML	200	R$ 2,560	BIOSINTETICA	R$ 512,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
107	TIMOLOL COLIRIO 0,5% 5ML	200	R$ 1,190	Teuto	R$ 238,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
108	VARFARINA SODICA 5MG	10000	R$ 0,110	TEUTO	R$ 1.100,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR

						LTDA
109	VERAPAMIL 80MG	3000	R$ 0,050	Teuto	R$ 150,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
110	VERAPAMIL 120MG	3000	R$ 0,170	Sandoz	R$ 510,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
111	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA)100ML	3000	R$ 1,680	NATULAB	R$ 5.040,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
112	ACIDO VALPROICO 250MG	10000	R$ 0,250	ABBOTT	R$ 2.500,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
113	AMITRIPTILINA 25MG	200000	R$ 0,080	TEUTO	R$ 16.000,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
114	BIPERIDENO 2MG	30000	R$ 0,109	CRISTÁLIA	R$ 3.270,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
115	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	2000	R$ 4,700	Hipolabor	R$ 9.400,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
116	CARBONATO DE LITIO 300MG	50000	R$ 0,070	ARROW	R$ 3.500,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
117	CLOMIPRAMINA 25MG	20000	R$ 0,300	E.M.S.	R$ 6.000,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
118	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5ML 20ML	3000	R$ 1,200	HIPOLABOR	R$ 3.600,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
119	CLORPROMAZINA 25MG	10000	R$ 0,150	CRISTÁLIA	R$ 1.500,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
120	CLORPROMAZINA 100MG	30000	R$ 0,140	CRISTÁLIA	R$ 4.200,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
121	CLORPROMAZINA SOL ORAL 40MG/ML	50	R$ 4,080	CRISTÁLIA	R$ 204,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
122	DIAZEPAN 5MG	10000	R$ 0,030	Santisa	R$ 300,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
123	DIAZEPAN 5MG/ML INJ	200	R$ 0,420	hipolabor	R$ 84,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
124	FENOBARBITAL 100MG/2ML INJ	100	R$ 1,230	CRISTÁLIA	R$ 123,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
125	FENOBARBITAL 100MG	100000	R$ 0,040	SANVAL	R$ 4.000,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
126	FENOBARBITAL 4% GTS	300	R$ 1,700	SANVAL	R$ 510,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
127	FLUOXETINA 20MG	250000	R$ 0,087	HIPOLABOR	R$ 21.750,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
128	HALOPERIDOL 1MG	2000	R$ 0,080	CRISTÁLIA	R$ 160,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
129	HALOPERIDOL 5MG	20000	R$ 0,060	CRISTÁLIA	R$ 1.200,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
130	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ.	1000	R$ 4,120	CRISTÁLIA	R$ 4.120,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
131	VALPROATO DE SODIO 500MG	30000	R$ 0,480	ABBOTT	R$ 14.400,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
132	VALPROATO DE SODIO LIQUIDO 50MG/ML	2000	R$ 1,970	HIPOLABOR	R$ 3.940,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
134	FENITOINA 100MG	100000	R$ 0,050	TEUTO	R$ 5.000,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
135	CARBAMAZEPINA 200MG	100000	R$ 0,080	N QUIMICA	R$ 8.000,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
136	ACICLOVIR CREME DERM TUBO 10GRS	200	R$ 1,430	PRATI	R$ 286,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
137	ADRENALINA AMP	100	R$ 0,900	HIPOLABOR	R$ 90,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
138	ÁGUA DESTILADA 5ML	3000	R$ 0,090	equiplex	R$ 270,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
139	AMINOFILINA 24MG / ML AMP	200	R$ 0,530	FARMACE	R$ 106,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
140	AMPICILINA 500MG	30000	R$ 0,090	PRATI DONADUZZI	R$ 2.700,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
141	AMPICILINA SUSP 250 MG/5ML 60ML	2000	R$ 0,980	PRATI DONADUZZI	R$ 1.960,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
142	ATROPINA 0,25MG 1ML	100	R$ 0,270	FARMACE	R$ 27,00	CIRURGICA MS
143	AZITROMICINA 40MG/ML LIQ.	500	R$ 2,150	Pharlab	R$ 1.075,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
144	AZITROMICINA 500MG	12000	R$ 0,350	Prati D.	R$ 4.200,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
145	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% GTS	500	R$ 1,380	Prati D.	R$ 690,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
146	BROMOPRIDA 4MG / ML GTS	5000	R$ 0,760	MARIOL	R$ 3.800,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
147	CARVEDILOL 12,5 MG	5000	R$ 0,090	BALDACC	R$ 450,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
148	CARVEDILOL 6,25MG	5000	R$ 0,099	e.m.s	R$ 495,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
149	CETOCONAZOL 200MG	5000	R$ 0,077	Prati D.	R$ 385,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
150	CETOCONAZOL CREME	1000	R$ 1,060	HIPOLABOR	R$ 1.060,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
151	CICLOBENZAPRINA 5MG	10000	R$ 0,140	GERMED	R$ 1.400,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
152	CIMETIDINA 150MG/ML INJ	500	R$ 0,360	TEUTO	R$ 180,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
153	CINARIZINA 75MG	90000	R$ 0,120	HYPERMARCAS	R$ 10.800,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
154	VALSARTANA 160MG	2000	R$ 0,350	e.m.s	R$ 700,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
155	CLOPIDOGREL 75MG	20000	R$ 0,450	Sandoz	R$ 9.000,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
156	CLORETO DE POTASSIO 6% XPE 100ML	3000	R$ 1,390	prati	R$ 4.170,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
157	COMPLEXO B INJ. 2ML	2000	R$ 0,520	NEO QUIMICA	R$ 1.040,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
158	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ.	3000	R$ 0,250	FARMACE	R$ 750,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
159	DICLOFENACO 50MG CP	100000	R$ 0,015	VITAMED	R$ 1.500,00	DIMASTER COMERCIO DE

						PRODUTOS HOSPITALARES
160	DICLOFENACO 75MG 3ML INJ	8000	R$ 0,370	FARMACE	R$ 2.960,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
161	DIMETICONA GTS 10ML	3000	R$ 0,519	TEUTO	R$ 1.557,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
163	FUROSEMIDA AMPOLA	300	R$ 0,320	santisa	R$ 96,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
164	GLICOSE 50% 10ML	1000	R$ 0,140	samtec	R$ 140,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
165	GLIMEPIRIDA CPR2MG	30000	R$ 0,070	MABRA	R$ 2.100,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
166	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	500	R$ 1,790	TEUTO	R$ 895,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
167	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	500	R$ 3,950	ARISTON	R$ 1.975,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
168	HIOSCINA 20MG/ML INJ	2000	R$ 0,510	HIPOLABOR	R$ 1.020,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
169	INSULINA LANTUS 3ML	500	R$ 78,630	SANOFI	R$ 39.315,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
170	LOSARTAN 50MG	100000	R$ 0,047	PRATI	R$ 4.700,00	CIRURGICA MS
171	MEBENDAZOL 100MG 5ML SUSPENSÃO 30ML	1000	R$ 0,599	Mariol	R$ 599,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
172	METILDOPA 500MG CPR	100000	R$ 0,140	TKS	R$ 14.000,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
173	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR POMADA	10000	R$ 0,670	TEUTO	R$ 6.700,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
174	NIFEDIPINA 10MG CPR	45000	R$ 0,030	GEOLAB	R$ 1.350,00	CIRURGICA MS
175	PROMETAZINA 25MG	100000	R$ 0,040	PRATI	R$ 4.000,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
176	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	500	R$ 0,370	FARMACE	R$ 185,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
177	SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML	3000	R$ 0,770	Teuto	R$ 2.310,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
178	TIBOLONA 2,5MG	10000	R$ 0,270	CIFARMA	R$ 2.700,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
179	TICLOPIDINA 250MG	1000	R$ 0,230	EMS	R$ 230,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
180	TRAVOPROST 0,004% COLIRIO 2,5ML SOL OFTALMICA ESTE	500	R$ 22,980	E.M.S	R$ 11.490,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
181	VITAMINA C 500MG 5ML	1000	R$ 0,530	TEUTO	R$ 530,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
182	AMINOFILINA 100MG	30000	R$ 0,027	HIPOLABOR	R$ 810,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
183	HIOSCINA 10MG	50000	R$ 0,120	BELFAR	R$ 6.000,00	CIRURGICA MS
185	METOPROLOL 25MG	20000	R$ 0,150	multilab	R$ 3.000,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
186	CIPROFLOXACINO 500MG	10000	R$ 0,130	PRATI	R$ 1.300,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
187	CILOSTAZOL 100MG	5000	R$ 0,450	EUROFARMA	R$ 2.250,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
190	OMEPRAZOL OU LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXILINA	120	R$ 93,350	ACHE	R$ 11.202,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
191	NIFEDIPINA 20MG	45000	R$ 0,054	NEOQUIMICA	R$ 2.430,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
192	LEVOFLOXACINO 500MG	1000	R$ 0,800	e.m.s	R$ 800,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
193	PARACETAMOL 750MG	100000	R$ 0,050	Zydus	R$ 5.000,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
195	CARVEDILOL 25MG	10000	R$ 0,160	Baldacci	R$ 1.600,00	SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED.
196	MELOXICAN 15MG	20000	R$ 0,060	Prati D.	R$ 1.200,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
197	NIMESULIDA 100MG	50000	R$ 0,029	VITAPAN	R$ 1.450,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
198	DIPROPIONATO E FOSFATO DE BETAMETASONA AMP.	2000	R$ 1,350	PHARLAB	R$ 2.700,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
199	DIPIRIDAMOL 75MG	1000	R$ 0,180	BOEHRINGER	R$ 180,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
200	TANSULOSINA 0,4MG	1000	R$ 2,900	Geolab	R$ 2.900,00	SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED.
201	DOXAZOSINA 4MG	3000	R$ 0,230	Sandoz	R$ 690,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
202	ROSUVASTATINA 10MG	5000	R$ 0,640	SANDOZ	R$ 3.200,00	TRANSMED
203	ALPRAZOLAN 0,5MG	10000	R$ 0,120	Zydus	R$ 1.200,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
204	CITALOPRAN 20MG	15000	R$ 0,140	CRISTÁLIA	R$ 2.100,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
205	CLONAZEPAN 2MG CPS	15000	R$ 0,090	CRISTÁLIA	R$ 1.350,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
206	IMIPRAMINA 25MG	70000	R$ 0,050	Teuto	R$ 3.500,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
207	LEVOMEPROMAZINA 25MG CP	50000	R$ 0,119	CRISTÁLIA	R$ 5.950,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
208	NITRAZEPAN 5MG	10000	R$ 0,080	CRISTÁLIA	R$ 800,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
209	PAROXETINA 20MG	15000	R$ 0,190	AUROBINDO	R$ 2.850,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
211	RISPERIDONA 1MG	50000	R$ 0,070	CRISTÁLIA	R$ 3.500,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
212	SERTRALINA 50MG	30000	R$ 0,140	aurobindo	R$ 4.200,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
213	TOPIRAMATO 50MG	10000	R$ 0,269	e.m.s	R$ 2.690,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
214	TRAMADOL 50MG	20000	R$ 0,090	Hipolabor	R$ 1.800,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
215	DIAZEPAN 10MG	50000	R$ 0,030	SANTISA	R$ 1.500,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
217	GABAPENTINA 300MG	10000	R$ 0,380	AUROBINDO	R$ 3.800,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA

218	VENLAFAXINA 75MG	5000	R$ 0,890	TORRENT	R$ 4.450,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
219	OXCARBAMAZEPINA 600MG	3000	R$ 0,530	UNIÃO QUIMICA	R$ 1.590,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
220	BROMAZEPAN 3MG	3000	R$ 0,040	Teuto	R$ 120,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
221	NORTRIPTILINA 25MG	5000	R$ 0,130	TEUTO	R$ 650,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
222	TOPIRAMATO 100MG	6000	R$ 0,340	e.m.s	R$ 2.040,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
224	NEULEPTIL 4% GOTAS	100	R$ 12,100	SANOFI	R$ 1.210,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
225	CYMBALTA 30MG	1000	R$ 4,800	eli lily	R$ 4.800,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
227	LAMOTRIGINA 25MG	1000	R$ 0,260	CRISTÁLIA	R$ 260,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
230	HIXIZINE XAROPE	25	R$ 8,570	GERMED	R$ 214,25	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
231	DAIVOBET POMADA	100	R$ 64,820	ROCHE	R$ 6.482,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
232	TORAGESIC 10MG	2000	R$ 1,130	e.m.s	R$ 2.260,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
233	PENTOXIFILINA 400MG	5000	R$ 0,320	e.m.s	R$ 1.600,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
234	SOMALGIN CARDIO 100MG	3200	R$ 0,089	e.m.s	R$ 284,80	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
235	BROMOPRIDA 10MG	5000	R$ 0,079	PRATI	R$ 395,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
236	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250MG	2000	R$ 0,550	e.m.s	R$ 1.100,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
237	GALVUS MET 50/850MG	2000	R$ 2,880	novartis	R$ 5.760,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
241	REUQUINOL 400MG	2000	R$ 1,020	APSEN	R$ 2.040,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
242	DEXADOZE AMPOLA	1000	R$ 1,350	TEUTO	R$ 1.350,00	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
244	TORSILAX OU SEDILAX	5000	R$ 0,129	Belfar	R$ 645,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
245	SPIRIVA 18MCG	60	R$ 198,620	BOEHRINGER	R$ 11.917,20	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
246	OFTANE COLIRIO	30	R$ 28,750	novartis	R$ 862,50	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
249	CIPROFIBRATO 100MG	10000	R$ 0,280	NEOQUIMICA	R$ 2.800,00	TRANSMED
250	ATORVASTATINA 10MG	5000	R$ 0,390	Nova Quimica	R$ 1.950,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
251	DESLORATADINA XPE	50	R$ 3,690	EMS	R$ 184,50	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
252	LORATADINA LIQUIDO 100ML	1000	R$ 1,278	PRATI	R$ 1.278,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
253	LORATADINA 10MG	3000	R$ 0,059	GEOLAB	R$ 177,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
256	LEVOCETIRIZINA 5MG	200	R$ 2,380	EUROFARMA	R$ 476,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
257	FACTIVE 320MG	20	R$ 60,670	ache	R$ 1.213,40	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
260	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA XPE	500	R$ 2,500	PRATI	R$ 1.250,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
261	COLTRAX AMPOLA	100	R$ 2,740	SANOFI	R$ 274,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
265	AZATIOPRINA 50MG	2000	R$ 1,000	GERMED	R$ 2.000,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
267	MESALAZINA 800MG	2000	R$ 0,690	NEO QUIMICA	R$ 1.380,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
268	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG	12000	R$ 0,360	CRISTÁLIA	R$ 4.320,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
269	ACECLOFENACO 100MG	2000	R$ 0,270	multilab	R$ 540,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
270	BAMBUTEROL XPE	50	R$ 25,210	MANTECORP	R$ 1.260,50	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
271	BAMIFILINA 300MG	2000	R$ 0,910	CHIESI	R$ 1.820,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
272	DICLOFENACOL 60GRS GEL	1000	R$ 1,620	PRATI	R$ 1.620,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
273	DOMPERIDONA 10MG	2000	R$ 0,090	e.m.s	R$ 180,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
274	ESCITALOPRAN 10MG	3000	R$ 0,630	TKS	R$ 1.890,00	SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED.
275	FINASTERIDA 5MG	2000	R$ 0,200	EMS	R$ 400,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
276	FLUNARIZINA 10MG	3000	R$ 0,050	vitapan	R$ 150,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
277	TIABENDAZOL 50MG SOL. ORAL	100	R$ 10,230	UCI-FARMA	R$ 1.023,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
278	TIABENDAZOL POMADA	300	R$ 2,550	BELFAR	R$ 765,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
279	PIROXICAM 20MG	2000	R$ 0,070	PRATI	R$ 140,00	TRANSMED
280	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDA	100	R$ 20,000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2.000,00	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
281	GINKO BILOBA 80MG	3000	R$ 0,140	MULTILAB	R$ 420,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
282	CLOR. AMBROXOL XPE ADULTO 5ML/30MG	2000	R$ 0,950	HIPOLABOR	R$ 1.900,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
283	CLOR. AMBROXOL XPE PED. 5ML/15 MGA	2000	R$ 0,970	HIPOLABOR	R$ 1.940,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
286	NEULEPTIL 1% FR	30	R$ 6,470	SANOFI	R$ 194,10	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
287	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	300	R$ 3,240	PRATI	R$ 972,00	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
288	NIMESULIDA GTS 15ML	1000	R$ 0,699	VITAPAN	R$ 699,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR

								LTDA
289	ISOFLAVONA 60MG CP			5000	R$ 0,460	Vitamed	R$ 2.300,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
							R$ 780.082,25	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 23.000,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 67.726,00
CIRURGICA MS	R$ 23.475,00
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	R$ 133.725,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	R$ 33.625,00
DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	R$ 90.750,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 99.517,00
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS	R$ 86.862,85
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	R$ 67.780,20
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	R$ 49.480,70
SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED.	R$ 6.390,00
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 88.515,50
TRANSMED	R$ 9.235,00
TOTAL	R$ 780.082,25

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CIRURGICA MS LTDA-ME

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CIRUMED COMERCIO LTDA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA

DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA

SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

VILA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME

TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:19DAC537